

Reunião de 29/01/2020

ATA N.º 02/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE

---- Aos **vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária pública, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----
---- Registou-se a falta, considerada justificada, da Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.265.905,72 € (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinco euros e setenta e dois cêntimos); - De operações orçamentais: 907.472,97 € (novecentos e sete mil quatrocentos e setenta e dois euros e noventa e sete cêntimos); - De operações não orçamentais: 358.432,75 € (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois euros e setenta e cinco cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Nelas do dia 29 de janeiro de 2020. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever. Afirmou que, relativamente aos esclarecimentos que foram pedidos em reuniões anteriores relativamente à modificação orçamental n.º 25, portanto: Seminários, Exposições e Similares – 19.000,00 euros, foi reforço, essencialmente, para despesas relacionadas com o Natal, designadamente, iluminação, Mercado de Natal, entre outras; Outros trabalhos especializados – 14.421,00 euros, para os contentores enterrados de RSU; Outros serviços – 9.200,00 euros, para fazer face a diversos serviços gerais, a título de exemplo, a aquisição de materiais para a parte administrativa, pagamento de transporte para a máquina de rastos, aquisição de serviços para o Serviço da Educação, por exemplo a aquisição de bilhetes para o espetáculo Peter Pan no Gelo, entre outras, das Férias em Ação, que é a Câmara a pagar e depois os pais pagam estes bilhetes. Relativamente à modificação orçamental n.º 27, de 2019, no campo da despesa: Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria – 10.000,00 euros, para fazer face à prestação de serviços de natureza técnica, prestados por entidades especializadas, por exemplo, Consultadoria e Apoio na transição do POCAL para o SNCAP, Revisão Oficial de Contratos, Projeto Terryworld e Projeto de Avaliação Ambiental Estratégia da Revisão do PDM de

Reunião de 29/01/2020

Nelas. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques cumprimentou todos os presentes. Afirmou que queria dizer, que queria afirmar que estava nesta reunião sob protesto considerando que há uma inobservância legal do Senhor Presidente da Câmara porque no dia 16/1, portanto, nos 5 dias antes da reunião de Câmara, pediu o agendamento: “Manuel da Conceição Marques, vereador do CDS/PP, nessa qualidade e nos termos da legislação em vigor, vem requerer o agendamento na próxima reunião de câmara o assunto seguinte: Participação dos Medicamentos a Cidadãos e Cidadãs com Carência Económica.” O Senhor Presidente da Câmara fez questão de não agendar o pedido, aliás ao contrário do Senhor Vereador do PSD, que também o faz e que também o fez, por e-mail. Portanto, queria dizer que para ele é um protesto por o Senhor Presidente da Câmara não ter agendado. Portanto, há uma inobservância legal e a todo o tempo pode a reunião vir a ser posta em causa, a legalidade legal, a legitimidade da continuidade da mesma. Em função disso, queria dizer ao Senhor Presidente da Câmara que vai apresentar um requerimento: “Reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020 - Período de Antes da Ordem do Dia – Assunto: Participação dos Medicamentos a Cidadãos e Cidadãs com Carência Económica - Manuel da Conceição Marques, vereador do CDS/PP, nessa qualidade, vem expor e requerer o seguinte: Considerando que no dia 16.01.2020, requeri por via e-mail ao Presidente da Câmara o agendamento nesta reunião o assunto: Participação dos Medicamentos a Cidadãos e Cidadãs com Carência Económica e em clara violação ao disposto do n.º 1, alínea a), do artigo 53.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não o fez. Assim sendo, renovo o meu pedido para que o mesmo seja agendado na primeira reunião do mês de fevereiro de 2020.” Certamente o Senhor Presidente da Câmara vai-lhe dizer que não tem, por questões orçamentais e que faça o estudo orçamental. Basta dizer que o Senhor Presidente da Câmara mandasse embora dois dos seus Assessores, para o que se gasta com esses dois Assessores por mês, para pagar esta sua proposta dos medicamentos. Portanto, não vale a pena o Senhor Presidente da Câmara vir com a teoria do enquadramento legal, ou do enquadramento orçamental, porque já lhe está a dar, previamente, é disponibilizar os trabalhos, os serviços dos seus dois Adjuntos e poderá colmatar um problema das pessoas mais carenciadas do nosso Concelho. Entregou o requerimento ao Senhor Presidente da Câmara para ser agendado. Certamente, na última reunião de Câmara, quem estava presente na reunião, designadamente aos Senhores Vereadores e não ao Senhor Presidente da Câmara, vai justificar porque é que se foi embora. Todos sabem que a sua esposa tem uma pequena lojinha de produtos regionais, tem 4 metros por 6 metros, onde vende chouriços, queijos da serra, enchidos, queijos da serra, mel e esses produtos. Tal é o seu espanto quando ela ficou em pânico quando entrou lá a ASAE com os dois Fiscais da Câmara Municipal, designadamente, o Senhor Eng.º João Luís e o Senhor Renato. Ela, coitada, nunca se viu numa andança dessas, ligou ao marido para o marido lá ir. De facto, chegou lá, aos Senhores Fiscais da Câmara, nem se quer lhe permitiu que estivessem lá porque aquilo é incompetência territorial da Câmara Municipal de Nelas. Veio a saber depois que foi o Senhor Presidente da Câmara que fez uma queixa por escrito para a ASAE. Quer aqui dizer uma coisa ao Senhor Presidente da Câmara: Meta-se com ele, ofereça-lhe porrada, chame-o burro, chame-o jerico, chame-o o que o Senhor Presidente quiser. Mas não se meta com a sua Família. Deixe a sua Família em paz. Deixe uma Senhora de 62 anos em paz e não se meta com ela. Não se meta com ela porque aquilo não está em seu nome. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, quando se mete com o

Reunião de 29/01/2020

Senhor Presidente por razões dos seus negócios, ou por razões de questões de gestão autárquica, fá-lo porque o Senhor Presidente é Presidente da Câmara. E fez uma denúncia, ou faz denúncias do Senhor Presidente da Câmara porque para ele foi estranho e é estranho e é duvidoso que o Senhor Presidente da Câmara seja notificado de um direito de preferência por causa de um terreno, de uns Senhores que queriam comprar um terreno e o Senhor Presidente da Câmara, imediatamente a correr, dois dias após, ou três dias após, vá registar metade de um terreno que comprou em 2002 e vá comprar a outra metade à confinante. E fê-lo, na sua modesta opinião, com benefício de informação privilegiada. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pode ser preso, mas há uma coisa que quer dizer ao Senhor Presidente da Câmara: Nunca lhe pedirá desculpa na Assembleia Municipal pelas denúncias que lhe fez. Fê-la na convicção que havia ali alguma ilegalidade. Por isso, não vale a pena o Senhor Presidente da Câmara dizer que ele deve pedir ao Senhor Presidente da Câmara na Assembleia Municipal que o Senhor Presidente da Câmara é um homem sério e depois: ou o Senhor pede desculpa, ou é preso. Prendam-no. Mas, prendam-no. Tenham a coragem de o prender. Agora, há aqui uma coisa que ele diz, que quer que fique em ata: O Senhor Presidente da Câmara, por mais processos que lhe meta em tribunal, nunca, repito isto à centésima vez, ou milésima vez, nunca calará a sua voz, nunca. Que metesse os processos que quisesse. Que pagasse as custas que ele quiser ao Advogado que, infelizmente e disso ele participará à Ordem dos Advogados, de um Advogado com um contrato do Município, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, votou esse contrato, foi esse mesmo Advogado que lhe meteu o processo em tribunal a pedido do Senhor Presidente da Câmara. É, no mínimo, lamentável, no mínimo, lamentável, porque não tinha nada que o fazer, porque ele, Vereador Dr. Manuel Marques, ainda é Órgão, ainda é Membro deste Órgão. Por isso, que o Senhor Presidente da Câmara tire o “cavalinho da chuva”. Este seu Vereador, que é não é do Senhor Presidente da Câmara, mas é do Povo, não pedirá desculpa na Assembleia Municipal, a dizer que o Senhor Presidente da Câmara é um homem sério. Não o faz. Não o faz porque tem dúvidas sobre os procedimentos que ocorreram nos terrenos, tem dúvida nos procedimentos que ocorreram na motoniveladora porque viu lá a motoniveladora e, imediatamente, viu lá os equipamentos da Câmara a fazer um trabalho. Não pede desculpa. Prefere ir a julgamento e pode ser que em julgamento alguma coisa mais se possa extrair. Prefere ir a julgamento. Portanto, não vale a pena o Senhor Presidente da Câmara vir dizer para ele, Vereador Dr. Manuel Marques, vir pedir desculpa na Assembleia Municipal. Não o faz. Agora, quanto à lojinha da Paula, que o Senhor Presidente da Câmara deixe lá a Paula em paz. Que não mande lá a GNR, como mandou. Que não mande lá a ASAE, como mandou. Que não mande lá o Senhor Delegado de Saúde, como mandou, que até foi o Senhor Delegado de Saúde que lhe passou o atestado médico para poder lá estar. Que não faça isso. Que se vire a ele, Vereador Dr. Manuel Marques. Que se vire para a política. Que se vire para questões políticas e não pessoais. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se queria ir pela parte pessoal. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não vai pela parte pessoal. Quando lhe fala nas avenças, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe porque é que lhe fala nas avenças. Quando lhe fala nos terrenos que o Senhor Presidente comprou na Touriga, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe porque é que o faz. Quando lhe fala na motoniveladora, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe porque é que o faz. Sabe porque é que o faz. E, aliás, para que fique claro, esse processo só foi arquivado e já o repetiu e repete, outra vez: Nos termos do n.º 272, n.º 2, do Processo Penal. Que o Senhor Presidente sabia o que é que isso quer dizer. Não é por não haver crime. É por falta de indícios e pode ser

Reunião de 29/01/2020

reaberto o processo. E espera que em julgamento o processo seja reaberto. Quer ir a julgamento para o processo ser reaberto. Para ele, Vereador Dr. Manuel Marques, explicar ao Senhor Juiz que o Senhor Presidente da Câmara deu uma dinâmica em todo o seu negócio depois de ter sido notificado pelo direito de preferência. Era isso que queria dizer ao Senhor Presidente da Câmara. Portanto, que se metesse com ele politicamente, que se metesse com ele em tudo o que o Senhor Presidente quiser, mas que deixasse a sua mulher em paz porque ela não precisa que a chateiem. E que o Senhor Presidente da Câmara escusa de mandar cartas, porque ele sabe que o Senhor Presidente da Câmara mandou a carta e quando a sua carta chegou já a ASAE tinha lá tudo o que da legalidade em que aquela lojinha tem. Outra questão que queria perguntar ao Senhor Presidente da Câmara era quando é que lhe permite e que fizesse o favor, ou mande por carta, ou diga ao Órgão hoje, quando é que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pode consultar o concurso/procedimento da adjudicação do CRO, do Centro de Recolha dos animais. Já sabe a que foi adjudicado, aliás, viu na Plataforma, na AcinGov. Pediu ao Senhor Presidente da Câmara que queria consultar este procedimento. E também quer dizer uma coisa ao Senhor Presidente da Câmara: que ele próprio vai falar no processo, que ele próprio, com o Advogado constituído, participou criminalmente contra o Senhor Presidente da Câmara por aquilo que o Senhor Presidente lhe fez e lhe está a fazer na página oficial do Município. É o único Cidadão no Concelho de Nelas que não permite comentar o que o Senhor Presidente da Câmara lá escreve. É o único. Isso é um atentado à Igualdade prevista na Constituição da República e ao Direito de Oposição. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara por lhe ter dado o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes, o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, o Distinto Público presente e os Funcionários da Autarquia. Afirmou que tinha quatro assuntos no Período de Antes da Ordem do Dia. Um, para falar também do Centro de Recolha Oficial. Na última reunião de Câmara, quando falou no agendamento que fez do subsídio à SOS Animais, o Senhor Presidente elencou, entre diversos apoios também que são feitos neste âmbito da segurança pública, também, da saúde pública, o Centro de Recolha Oficial. Entretanto, como a pergunta estava respondida no que concerne ao subsídio, achou que poderia, se calhar, nesta reunião explorar um pouco mais isso. O que é que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, solicitou ao Senhor Presidente da Câmara sobre o Centro de Recolha Oficial? É saber que há um projeto, portanto, que ficou apontado na altura era para o espaço ficar alocado na Estrada antiga de Nelas/Carvalhal Redondo se bem entendeu, era se lhe podia dar mais informação sobre isso, desde o local, desde a empreitada. E, depois, também, o modo de funcionamento. Não sabe se a Autarquia pretende, além de assumir isso com os Serviços também que tem, ou se, inclusivé também poderá, de alguma forma, contar também com o apoio de quem também já faz isso em termos associativos que é, neste caso, a Associação SOS Animais. Portanto, era neste sentido que ele também queria saber sobre o CRO estas questões, que lhe parecem todas elas pertinentes, desde a localização efetiva, desde o processo, desde a adjudicação e até, inclusivamente, à forma como vai ser feito o processo, ou se já está a ser pensado, de funcionamento do próprio Centro de Recolha Oficial, nomeadamente, com a parceria, eventual, com a SOS Animais. A segunda questão tem a ver com o e-mail, que eles receberam todos, uma comunicação do Agrupamento de Escuteiros de Canas de Senhorim, sobre algumas questões. Entretanto, no e-mail, o Agrupamento de Escuteiros de Canas de Senhorim solicita aos Vereadores também que quem quisesse ir visitar as instalações da sede do

Reunião de 29/01/2020

Agrupamento e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, esteve lá no sábado a seguir, faz este sábado 15 dias e inteirou-se, digamos assim, de algumas questões que eram colocadas e que não lhe parece que seja questões também de difícil resolução. Obviamente, toda a gente recebeu, está lá bem esclarecido quais são as questões que são referenciadas, inclusivé, com a presença, que foi comunicado ao Senhor Vereador Aires dos Santos, esta questão. E, portanto, basicamente, aquilo resume-se a 3, ou 4 grandes pontos. Os quatro pontos têm a ver com isso, que é solicitar que sejam, portanto, que haja resposta, independentemente, de qual ela seja, pode até nem ser positiva, às solicitações que o Agrupamento de Escuteiros de Canas de Senhorim tem efetuado à Autarquia, aos Serviços da Autarquia. Depois, uma questão premente, que lhe pareceu também até de fácil resolução, que tem a ver com a limpeza do espaço exterior, que tem aquele silvado e aquele arbusto, como o Senhor Vereador lá passou, que também pode constatar, que poderá ser de fácil resolução. Há também uma solicitação de apoio à montagem de um sistema de iluminação de emergência, cujo material até o Agrupamento já o tem em poder deles, é só o apoio dos Funcionários da Autarquia e até dos Eletricistas para a montagem desse equipamento, que é um equipamento importante, até com alguns acontecimentos que ele vai tomando conhecimento e que tem a ver com questões de situações de emergência não planeadas. E outra questão que é o apoio para a instalação de sistema de deteção de incêndios. Portanto, obviamente, que o que está ali a dizer, os Senhores Vereadores e o Senhor Presidente da Câmara têm conhecimento porque o e-mail foi direcionado a todos, solicitava ao Senhor Presidente que, dentro, obviamente, das disponibilidades, nomeadamente no que lhe parece nas solicitações que lhe parecem de fácil resolução que tem a ver com a limpeza do espaço exterior e que também não é muito ampla, não é uma área grande, pelo contrário e o apoio à montagem do sistema de iluminação de emergência e depois ponderar, porque isto implica custos, mas ponderar também o apoio à instalação de sistema de deteção de incêndios porque lhe parece que é, de facto, uma preocupação que eles e de facto, nós, geralmente, às vezes, não nos lembramos muito disso nas Associações e parece-lhe que fará todo o sentido. Um terceiro ponto tem a ver com a questão das acessibilidades. Queria dizer que já tinha, é uma questão que ele, recorrentemente tem ali vindo a falar. Não há, digamos assim, ninguém que se possa, ou queira dizer que apadrinhou a causa. Acha que tanto a Autarquia, como o Executivo em exercício, como os Vereadores da Oposição, como, inclusivé, nas intervenções do Público e em sede da Assembleia Municipal se tem falado recorrentemente na questão da requalificação da Estrada Nacional n.º 234, nomeadamente, na famigerada Curva dos Valinhos e na rotunda da Borgstena e tem falado várias vezes sobre essa questão e na última reunião e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, também gosta de fazer isto a título de esclarecimento e é uma pena não estar cá o Município que levantou essa questão no Período de Antes da Ordem do Dia porque ele assistiu várias vezes a essa conversa, o Município e toda a gente tem direito a opinião, como é óbvio. Mas o Município começou assim a sua intervenção: “já que a Oposição não pergunta” e ele registou. Como é óbvio, não pode falar no Período a seguir às intervenções que é óbvio que é o Senhor Presidente da Câmara que responde, aguardou serenamente por esta reunião para que fique em ata que o Município que fez essas afirmações incorreu numa inverdade porque, às vezes, é preciso informarmo-nos primeiro antes de falarmos e aconteceu que, curiosamente, na reunião imediatamente anterior a essa tinham falado sobre o assunto. Em abono de verdade, seja dito que o Senhor Presidente da Câmara também na sua intervenção esclareceu e disse isso cabalmente. Mas não é de todo verdade que isso

Reunião de 29/01/2020

acontecesse até porque na reunião anterior tinham falado nisso, nessa e nas outras, eles já falaram nisto inúmeras vezes e bem porque são assuntos que, como muitos outros, que merecem sempre a nossa atenção permanente sobre estas questões. Tudo o que tem a ver até, particularmente, com a nossa segurança e com a segurança pública. Posto isto, dizer o quê, também? Recebeu, recentemente, uma comunicação da IP, da Infraestruturas de Portugal, direcionada também à Assembleia Municipal, portanto, ao conhecimento do Executivo e dos Senhores Deputados da Assembleia Municipal. É direcionado mesmo ao Senhor Presidente António Manuel Borges dos Santos e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, pede desculpa por estar a falar nisto antes da Assembleia, mas também é um assunto de reunião de Câmara., onde, entre outras coisas, demorou um bocado a resposta, não é nada que eles não estejam já habituados a ver uma demora, não do Executivo, mas por parte do Governo em algumas coisas. Ele espera que o que está ali não seja sujeito, ou a cativações, ou a prorrogações, como também é apanágio, porque são obras que são importantes que sejam feitas e também é importante que avancem nisso porque o teor da resposta e do ofício, as notícias são boas e vão ao encontro do que eles solicitaram. Diz a Infraestruturas de Portugal às moções que fizeram, quer em sede de Assembleia Municipal, que também é desta que aqui vem a resposta, mas também da moção e das propostas de recomendação que fizeram ali em reunião de Câmara, que já se encontra em desenvolvimento o projeto para beneficiação das curvas dos Valinhos, sob a denominação de correção do traçado da Estrada Nacional n.º 234, entre o Km 87,5 e o Km 87,8 e a construção do acesso à Zona Industrial do Chão do Pisco, vulgo rotunda da Borgstena, como o Senhor Presidente tem falado. Isto, de facto, são boas notícias para o Município. Espera que, além da comunicação, depois se passe para a fase da implementação, que é o que eles também todos aguardam. Mas fala aqui numa coisa que ele também tinha falado, em que neste hiato temporal entre a concretização dessas obras de fundo, que demorarão o seu tempo, que há obras de curto prazo que poderiam e deveriam ser feitas de maneira a minimizar. Há aqui também a ideia e espera que isso também seja feito, nomeadamente quanto à questão da colocação dos painéis avisadores das zonas de acidentes, que ele também referenciou isso e as bandas sonoras no sentido descendente daquele troço. Eles também falaram nisso, quer na moção, quer na proposta de recomendação. E há aqui só o levantamento duma questão que é uma jurisdição que não da IP, mas da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária que tem a ver com a colocação de radares de velocidade. Mas pode ser o Executivo a sugerir isso e acha que fazia sentido eles até fazem essa sugestão em sede de Câmara Municipal, ou de Assembleia Municipal, nesse sentido, porque os semáforos até a obra ser implementada era também uma forma complementar de ajudar a resolver isto. A única questão que ali lhe causou alguma estranheza, mas a Infraestruturas de Portugal é uma Instituição Técnica, foi terem colocado reservas à questão da colocação de pinos divisórios devido a serem faixas estreitas. Percebe-se esse argumento mas é a mesma Infraestruturas de Portugal que noutra estrada aqui bem perto, na E.N. n.º 231, fez, rigorosamente, o mesmo, numa curva também ela muito perigosa e de memória dolorosa para o Município, que ainda é, ele não diria, se calhar, menos estreita, mas é, no mínimo, tão estreita como isso. E o que é certo, é que esses pinos divisórios têm evitado muito acidente rodoviário ali, precisamente como a faixa é mais estreita, obriga-nos a nós, já toda a gente lá passou, a conduzir ainda mais devagar. E, portanto, a intenção também é essa. E, portanto, tem pena porque, de facto, esses pinos divisórios, está certo, que também contribuíram, decisivamente, para essa questão. De igual modo, dizer, obviamente, que nós não podemos ter o melhor dos mundos e isto é um

Reunião de 29/01/2020

problema de segurança que ficará resolvido, esperamos nós. O de curto prazo, esperamos que seja implementado brevemente. Assim será, o Senhor Presidente da Câmara, se a memória não o atraiçoa, disse mesmo que no decorrer do início deste, ou no primeiro semestre, que o desculpasse se ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, percebeu mal, mas que se iriam iniciar alguns dos procedimentos que depois viriam aqui neste comunicado da Infraestruturas de Portugal. Mas volta a dizer que isto é muito importante. Tem pena que um dos grandes anseios do nosso Concelho e da nossa Região, não venha no Plano Nacional, que é a questão da conclusão do IC 12, que era decisivo e importante e relevantíssimo para a nossa Região. Foi uma promessa que foi feita até em termos de eleições legislativas, das anteriores e que ficou numa gaveta, com muita pena sua. Aliás, também promessas, verdade seja dita, também não tem muita moral para estar a falar só de outros Partidos, quando o Partido que ele representa e outro Partido da Oposição, também já fizeram tantas promessas e que não foram concretizadas. Dizer isto em abono da verdade e é bom que sejam todos honestos quanto a isso. Mas é uma pena continuarem a assistir, impávida e serenamente à não conclusão do IC 12, que se, por ventura, resolveria muita desta questão da sinistralidade e também traria fluidez também ao tráfego do nosso Concelho. De igual modo, ele, o IP 3 não vai comentar. Espera que siga a bom porto, embora aquilo parece que é uma obra que tem ali qualquer coisa sobrenatural sobre ela. É muita pena mesmo e com estes dois pontos, conclui, é que tenha caído o IC 37. Continua a achar que a conclusão do IC 12 é decisiva para a Região. O IC 37, para ele, era alavancador do desenvolvimento e do progresso do Distrito. Ligaria o Interior ao Litoral. A parte da ligação de Lisboa e do Porto, do conclave da A 25, que vem ligar aqui, permitiria que Nelas ficasse no meio da Serra, de Viseu e do acesso, em termos de hotelaria, desenvolvimento do comércio e até de residências e de hostels, podia dar um potencial grande do nosso desenvolvimento económico. Não é, obviamente, uma questão da Autarquia. Está certo. Já falaram disso ali. Está certo que o Senhor Presidente da Câmara também tem falado muito sobre isso, não sabe se com outros Autarcas. O tempo de construir infraestruturas dessas, se calhar, também já passou. É uma pena. Mas também é o seu papel continuar a dizer isto e pode ser que água mole em pedra dura. Finalmente, com a requalificação da Linha da Beira Alta. Outra infraestrutura decisória a nível das acessibilidades, com avanços, recuos, avanços. E cada vez que ele vê mais informação, mais vê recuos do que avanços. É uma pena. Exorta o Senhor Presidente da Câmara, com o bom relacionamento que tem com os Senhores Deputados e com os Insignes Membros no Governo do nosso Distrito também que, de alguma forma, também não seja esquecida a parte aqui da Beira Alta na requalificação e não aconteça como o IC 12, que foi feito ao meio, antes de começar pelo início, ou pelo fim e não aconteça uma situação análoga nesta questão. Finalmente, sobre a solicitação de informações que ele tinha solicitado agradece a disponibilização de informação ao Senhor Presidente da Câmara e aos Serviços das modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano n.º 25 e n.º 27. Falta a de 28, mas como tem uma da última para hoje, hoje juntará na próxima reunião. No que concerne ao Período de Antes da Ordem do Dia era só. Agradeceu a atenção concedida. --
---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente ao agendamento da questão do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, dos medicamentos, por uma razão qualquer não lhe chegou o seu pedido, mas compromete-se a agendar para a próxima reunião de Câmara a discussão dessa matéria porque não havia razão nenhuma, à semelhança de outros agendamentos, para não o ter feito. Mas uma vez que está aqui o requerimento está feito o agendamento na próxima reunião de Câmara. Relativamente à questão da ASAE queria dizer ao Senhor

Reunião de 29/01/2020

Vereador Dr. Manuel Marques o seguinte: os Serviços da Autarquia fizeram uma informação ao Senhor Presidente da Câmara na sequência de uma matéria que já têm discutido ali relativamente ao carater fixo, ou móvel, de uma casa, ou de um estabelecimento. Há um parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional que diz que essas casas de quadrados que agora fabricam e vendem, bem como os estabelecimentos ambulantes, se estiverem mais de 30 dias colocados no mesmo local estão sujeitos às exigências de Fiscalização de qualquer estabelecimento ou imóvel fixo. E, portanto, com base nisto e tendo a informação dos Serviços Técnicos assinada pelo Senhor Eng.º João Luís, que no caso do Concelho de Nelas, face a esta parecer da CCDR, há duas instalações que merecem dúvidas relativamente à regularidade da sua instalação que são, que foi, lá em baixo, aquele estabelecimento em frente ao Ponte do Ouro, à Fonte do Ouro e também indicação de um estabelecimento em Vila Ruiva, segundo a informação também dos Serviços Técnicos, situado no Concelho de Nelas, informação dos Serviços Técnicos e que a Câmara de Nelas não tinha nenhuma informação sobre aquele estabelecimento, os Serviços Técnicos sugeriram que se fizesse uma verificação conjunta da Câmara Municipal e da Entidade competente de fiscalização dos estabelecimentos de venda de bens alimentares, bebidas e etc., que é a ASAE, e ele, Senhor Presidente, despachou em sentido favorável. E, portanto, as entidades competentes, para fiscalização, a indicação que lhe deram era que onde está situado em Vila Ruiva aquele estabelecimento fixo de venda de produtos alimentares, ou que sempre ali esteve, pelo menos segundo as informações dos Serviços. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que isso não era verdade. Era falso. -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, afirmou que, segundo informação o que os Serviços Técnicos lhe deram é que era um estabelecimento que foi ali criado e que estava lá fixo desde a sua inauguração até aos dias de hoje, até ao dia em que eles promoveram a informação. Se ele, Senhor Presidente e espera que esteja tudo bem, espera que esteja tudo bem, se ele não despachasse, se ele não fiscalizasse, se ele não comunicasse às entidades competentes para fiscalizar é que estaria a cometer um grande ilícito de responsabilidade do Presidente de Câmara. Portanto, se o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques quiser informação toda ser-lhe-á disponibilizada por parte dos Serviços Técnicos. Não enviou carta nenhuma sem ser ao abrigo da informação dos Serviços Técnicos. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixar concluir. Ele, Senhor Presidente, ao abrigo daquilo que os Serviços Técnicos o informaram e acha que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, até por ser Vereador da Câmara Municipal de Nelas, será o primeiro interessado em estar sujeito a todas as fiscalizações e em que as coisas estejam bem. Portanto, que haja fiscalizações e em que as coisas estejam bem. E a informação que os Serviços Técnicos têm também é que, estando aquilo situado no território do Concelho de Nelas, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques fez a informação do estabelecimento como estando situado no território da Câmara de Mangualde, do Município de Mangualde. Portanto, se o fez dessa maneira e se está tudo bem, está tudo bem. Pediu ao Senhor Carlos Jorge Matias para ir lá acima aos Serviços Técnicos e aos Serviços de Procedimento para ter no final da reunião ali o procedimento do CRO disponível para os Senhores Vereadores verem, quer o projeto, quer o concurso público que foi feito, o procedimento do CRO para estar ali. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que pedia desculpa ao

Reunião de 29/01/2020

Senhor Presidente por o ter interrompido. Aqui pedia-lhe desculpa, mas não lhe pede em Tribunal. Lá ir à Assembleia Municipal e pedir-lhe desculpa, não o faz, prefere ser julgado. ---
---- O Senhor Presidente afirmou que isso era um direito que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques tinha. Se tivesse aceitado isso suspendiam-lhe o processo. Não aceitou. Pronto. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que queria ser julgado. ---
---- O Senhor Presidente afirmou que, se queria ser julgado, vai ser julgado. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que antes queria morrer do que pedir desculpa ao Senhor Presidente da Câmara na Assembleia Municipal. Isso era o seu funeral político. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que isso, o Tribunal lá estará, portanto, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques não tem que se condicionar pela vontade duma Senhora Procuradora que disse que para suspender o processo o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques tinha que lhe pedir desculpa. Não lhe quer pedir desculpa, não peça e reconhecer. Não foi ele, Senhor Presidente, que sugeriu isso. A Senhora Procuradora é que sugeriu que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, na Assembleia Municipal, reconhecesse que o Senhor Presidente da Câmara é uma pessoa séria, honesta. Perguntou-lhe se não era o que lá estava. Foi uma Senhora Procuradora que sugeriu. Não foi ele, Senhor Presidente. Portanto, se o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques não quer aceitar, não aceite. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente sabia que, porque é um excelente Advogado, por via da regra, nas informações provisórias do processo se aplica um pagamento a uma entidade. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que, neste caso pediram que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques lhe pedisse desculpa. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que ele, pedir desculpa ao Senhor Presidente? Ele, pedir desculpa ao Senhor Presidente? É uma honra para ele, eles estarem os dois em julgamento. É uma honra para ele reabrir um processo que, para ele, foi mal arquivado e pode até ser condenado. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que não tinha honra nenhuma em ir a Tribunal. Não tinha, nem honra, nem gosto em ir a Tribunal. Mas fica sensibilizado quando uma Senhora Procuradora diz que, para arrumar o processo, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques devia pedir reconhecer que o Senhor Presidente da Câmara é uma pessoa séria e honesta. Fica sensibilizado com isso. Pronto, agora, relativamente ao CRO, relativamente ao CRO, relativamente ao CRO queria dizer que já falou ali, diversas vezes, relativamente ao Centro de Recolha Oficial. Veio aqui à reunião de Câmara a compra de um terreno para construção do CRO, a compra de um terreno para construção do CRO, que é anexo, ou junto, não é um anexo, está junto à ETAR de Nelas III. E, portanto, terão um financiamento de 50.000,00 euros para o CRO, também já o referiu. Ele foi a concurso público, foi aberto concurso público duas vezes. A primeira vez ficou deserto. E na segunda vez concorreu apenas um concorrente e vai o prazo, não sabe se já foi consignado, mas crê que não, mas o prazo para execução do CRO são 6 meses. A ideia era, de facto, fazer ali um Centro de Proteção Animal. Aquilo tem mais de 2 hectares de terreno e, portanto, naturalmente, o SOS Animais será a altura própria depois para, eventualmente, protocolar, criar umas condições de gestão partilhada. E, portanto, está tudo em aberto, se quiserem sugerir. E, portanto, acha que é um instrumento extremamente importante para essas questões. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que tudo o que o Senhor

Reunião de 29/01/2020

Presidente da Câmara disse já o tinha dito na última reunião, em abono da verdade. Perguntou se já sabia até a localização específica. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que cria que sim, que já lhe vão trazer as plantas, a implantação, tudo isso. Há-de lá estar isso tudo. Relativamente aos Escuteiros de Canas de Senhorim e os Escuteiros de Nelas e os Escuteiros de Canas de Senhorim têm merecido da Câmara nestes 6 anos que ele, Senhor Presidente, ali está, todo o tipo de apoios, muitos dos apoios que não vêm lá escritos naquela carta, como ajudas em calendários, os transportes e tudo. Transportes, sim. Mas, transportes, quer dizer, ir a Fátima, ou ir não sei quanto, um autocarro, um dia inteiro, com Motorista, na Empresa Marques custa 500,00 euros. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que as outras Associações também usufruem disso. -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, afirmou que é um adquirido. E, pronto? Mas é o Orçamento da Câmara que paga isso tudo. Então, isso não vale nada para os Escuteiros? E ainda querem apoio, e ainda exigem apoio financeiro? Calma lá. Ele, Senhor Presidente, acha que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral está a contribuir para desvalorizar o bem mais precioso que a Câmara de Nelas tem, porque isto é o dinheiro do Povo, isto não é para distribuir pelas Associações. Não é para distribuir pelas Associações.

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Presidente estava equivocado, que dir-lhe-ia um conjunto de opções políticas que ele acha muito mais discutíveis sobre o erário público. Que o Senhor Presidente tivesse paciência. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que pedia desculpa e que seguiam para a Ordem de Trabalhos se não o deixam falar. Que desculpassem. Então os Senhores Vereadores falaram e ele não abriu a boca. Dirigindo-se aos Senhores Vereadores Dr. Joaquim Amaral e Dr. Manuel Marques, afirmou que os Senhores Vereadores falaram, falaram. Ou o deixam falar, ou ele, Senhor Presidente, passa para a Ordem de Trabalhos. Portanto, ou seja, os Escuteiros é uma atividade nobre, têm os pais, têm os meios próprios, têm os seus financiamentos. Vir aqui à Câmara para colocar uma lâmpada não sei de quê? Que desculpasse, mas o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral está a contribuir para desvalorizar. À, um autocarro toda a gente tem. Mas, o Pavilhão do ABC. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Pavilhão não era do ABC. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que parecia. Mas o campo de jogos do Sport Lisboa e Nelas que o Sport Lisboa e Nelas utiliza em exclusivo e etc., isso tem um custo de manutenção, de utilização e não parece que temos que dar dinheiro. Também os Escuteiros queixam-se, têm que lá ir fazer as coisas. Os Escuteiros faziam era muito bem em escrever uma carta ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral a dizer o que já fizeram: Nós reunimos aqui com um conjunto de Pais, muitos deles até Eletricistas e tal, de todas as áreas e fizemos isto. Não é? Escuteiros, estão lá umas silvas? Ele, Senhor Presidente, vê os Escuteiros a fazer atividades em que fazem limpezas. Que desculpassem. Isto chega a um ponto. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para o deixar falar. Afirmo que os Escuteiros chegam a um ponto em que os Escuteiros já não podem cortar umas silvas à porta de casa. Que desculpassem, mas tudo para todos, com críticas dessas. Ele, Senhor Presidente, preocupou-se hoje de manhã é com o estado miserável que continua a Variante de Nelas, em contactar, outra vez as Infraestruturas de Portugal, a ver se tem baldes de alcatrão para tapar os buracos para ninguém se magoar e não haver um acidente grave. Iso é que são coisas verdadeiramente

Reunião de 29/01/2020

importantes. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que as solicitações das Associações também são importantes. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, sem prejuízo do apoio que se possa dar. Não é verdade? Que desculpasse lá. É uma overdose de apoios que as pessoas e as Instituições, como é o exemplo dos Escuteiros de Canas de Senhorim, escrevendo-lhe e queixando-se e fazendo disto tudo política, não valorizam, desvalorizam completamente. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não era bem assim. -

----- O Senhor Presidente afirmou que desvalorizam. Em relação às acessibilidades, essa carta que está aí comprova tudo o que ele tem andado a dizer no último ano, que há contactos com as Infraestruturas de Portugal, que há promessa da construção da rotunda da Zona Industrial do Chão do Pisco. No projeto, enviam-se pormenores e tem mais pormenores. E, portanto, está a ser concluído para se fazer o protocolo para, mais rapidamente possível, se fazer o compromisso que existe que é as Infraestruturas de Portugal pagarem metade da rotunda e a Câmara suportar a outra metade. É a Câmara concluir o processo de tirar as curvas dos Valinhos. E é também um compromisso das Infraestruturas de Portugal de fevereiro do ano passado, de que financiava em quase 800.000,00 euros, 700.000,00 euros, 800.000,00 euros, a requalificação da Variante, a repavimentação da Variante. Ele, Senhor Presidente, já disse também, já lhe disseram, foram as Infraestruturas de Portugal que lhe disseram, que foi aberto um concurso público para repavimentação de toda a faixa de rodagem da E.N. n.º 234, exceto, a Variante, entre Alcafache e o IC 12. E, portanto, isso deve estar para arrancar porque acha que até era uma obra do ano passado, não deve ter sido feita por alguma razão de tempo, ou financeira, ou outra que ele desconhece. Ele, próprio, se sente e quando teve a reunião com o Senhor Ministro das Infraestruturas, ele, próprio, começa, ao fim de 6 anos como Presidente de Câmara a colecionar aos Políticos que nas últimas 3, ou 4 décadas não conseguiram fazer nada para construir o IC 12. É uma vergonha. É uma vergonha. É uma vergonha. Mas como também é uma vergonha não haver o Centro Oncológico em Viseu, nem o alargamento das Urgências, nem um autoestrada em condições entre Viseu e Coimbra. Aqui, ele começa-se a incluir também. Todos os Políticos, Secretários de Estado, Deputados, Presidentes, que passaram aqui de toda a Região, que deixaram florescer autoestradas por todo o lado, com responsabilidade, essencial, do PS e do PSD, mas que tiveram Secretários de Estado, os Secretários de Estado alguns foram de Oliveira do Hospital, outro de Mangualde. Certo? E que somos uma área que não somos completamente Interior, mas somos os mais pobres em termos de infraestruturas rodoviárias, isso é inequívoco. E, portanto, ele, Senhor Presidente, dizer isto ao Senhor Ministro e ele dizer que o prioritário é concluir o IP 3 e, pronto. Sabe bem que a conclusão do IC 12 estava inscrita em PIDAC no Orçamento de 1990. De 1990 para cá já vamos fazer 30 anos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que tinha dito, precisamente, isso que ninguém pode falar sobre o assunto, mas eles também não podem deixar cair em esquecimento. Também era nesse sentido. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a Linha da Beira Alta está atrasadíssima, também como todos sabem. Queria dar conta apenas aos Senhores Vereadores, também para vossa informação que e é um dos assuntos que estão a acompanhar e assim que souber novidades trá-las-á também ao conhecimento da Câmara. Já teve uma reunião com a Caixa Geral de Depósitos por causa da Companhia Portuguesa dos Fornos Elétricos. E, portanto, eles é que

Reunião de 29/01/2020

pediam para ter essa reunião com a Câmara. E, ele, Senhor Presidente, ia na expectativa de que houvesse mais qualquer coisa. Além da informação que lhe deram lá que aquilo já está completamente limpo. E, portanto, que estão a fazer uma avaliação e que depois lhes comunicarão qual é o valor que a Caixa Geral de Depósitos está disponível para negociar o espaço dos, quase 14 hectares, das antigas instalações da Companhia Portuguesa dos Fornos Elétricos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente se o processo de descontaminação estava completamente concluído. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que estava, sim senhor, atestado pela CCDRC. E, portanto, o que ele, Senhor Presidente, transmitiu era que reafirmava o interesse da Câmara, o interesse do Presidente da Câmara e, certamente, interesse da Câmara e de todos, em acompanhar o processo da Companhia Portuguesa dos Fornos Elétricos, sendo certo, que reafirmava que a Câmara tem interesse em que à Companhia Portuguesa dos Fornos Elétricos seja dado um destino adequado que contribua para o desenvolvimento da Freguesia de Canas de Senhorim e do Concelho de Nelas. Portanto, está à espera que lhe comuniquem qual é o valor. Dizer também aos Senhores Vereadores que também, por essa altura, teve uma reunião com a Senhora Ministra do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social, onde foi acompanhado com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalhal Redondo, sinalizar a importância de algumas infraestruturas de âmbito social do Concelho, mas, à cabeça, particularmente, o Centro de Dia e Lar de Idosos de Carvalhal Redondo porque o Programa PARES, como os Senhores Vereadores já sabem também, está aberto. E, portanto, está para sair um Aviso. O Aviso relativo às Creches vinha mapeado, ou seja, vinha lá que Concelhos é que podiam apresentar as candidaturas. E, ele, Senhor Presidente, deixou à Senhora Ministra a indicação de que existe aqui um forte empenhamento de compromisso, por parte do Governo, já há muito tempo, de que aquela infraestrutura em Carvalhal Redondo possa ser incluída, sem prejuízo de outras infraestruturas, como o Lar da Santa Casa da Misericórdia de Santar, um Lar de Idosos, ou até uma infraestrutura social na Freguesia de Senhorim para o que serviria de base o Edifício que está em construção em Vila Ruiva. Hoje, de manhã, na CIM, houve uma reunião com a Senhora Ministra da Modernização Administrativa e com o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, para discutir a questão da delegação de competências. E, portanto, nada, verdadeiramente, de novo. Mantém a intenção que a delegação de competências passe, genericamente, para as Câmaras no dia 1 de janeiro do próximo ano, 2021, sendo que na área da Educação, o ano letivo primeiro será o ano letivo 2021/2022. E, portanto, também aproveitou a presença do Senhor Secretário de Estado da Administração Local para o questionar, o que vem fazendo também já há alguns dias relativamente aos mapas de transferências do Orçamento de Estado para as Câmaras, em que, fruto dessa pressão e também do parecer negativo da Associação Nacional de Municípios Portugueses para outras situações, o mapa acaba de ser alterado, portanto, já foi substituído pelo mapa que foi aprovado no Orçamento de Estado, com uma implicação de cerca de mais 500.000,00 euros porque não havia o aumento de 9,5% que o Governo anunciou, não estava refletido no caso de Nelas e, portanto, aproveitou também para falar dessa situação com o Senhor Secretário de Estado da Administração Local. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não era verdade que, ou melhor, pedia desculpa, corrigia, o Senhor Presidente tem um parecer que é o mesmo, que é um parecer da CCDR Centro, que é um ano, para cumprimento do Código do IMI. Quando

Reunião de 29/01/2020

o Senhor Presidente diz que está no mesmo sítio, não é verdade, tem rodas e ele prova quando for preciso, porque é que não está no mesmo sítio, ele prova, ele prova. E o Senhor Presidente sabe como é que ele prova. Com levantamento topográfico. Quando é que esteve e quando é que está. Ele não anda ali, ele, por ser Vereador e por ser quem é, não anda aqui a fugir à Lei. E sabe quem é que lhe fez a denúncia. Mas, calma. Calma. São promessas do Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que aquilo está à beira da estrada. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para ter calma. O Senhor Presidente mandou lá a GNR também. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não mandou nada. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente mandou lá a GNR foi lá. Passados dois meses fez um relatório espectacular do melhor, até ficaram doidos. E ele disse-lhes: Os Senhores, nem deviam estar aqui. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se estava tudo bem. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que estava, que esperasse, que esperasse. Depois, como a GNR não lhe fez a vontade, mandou o Senhor Delegado de Saúde. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se aquilo estava no Concelho de Nelas, ou no Concelho de Mangualde. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que não sabia, que o Senhor Presidente tinha condições de averiguar e depois que visse. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que aquilo estava no Concelho de Nelas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que iam ver depois, que iam ver depois, que iam ver depois, que iam ver depois. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se o levantamento topográfico e as rodas Já estão no Concelho de Mangualde. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que não sabia, que não ia abrir o jogo, que não ia abrir o jogo. Agora, quer-lhe dizer o seguinte. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que isto era para brincar, que isto era para brincar. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, sendo Vereador, devia querer que tudo estivesse bem. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que, exatamente, por ser Vereador é aquilo está legal. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que escusava de andar por caminhos travessos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente estava enganado. Agora, quer-lhe dizer uma coisa: Não sabia que competência tem a GNR, ou que competência tem a ASAE, para dirimir uma questão territorial. O Senhor Presidente jogou de habilidade porque pensava que aquilo estava tudo ilegal. O Senhor Presidente jogou de habilidade. Mandou lá a ASAE. É porque não tem o HCCP, é porque não tem o Programa de Incêndios. O Senhor Presidente mandou-os lá e teve azar. Teve azar. Está licenciado. -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, afirmou que eles exigiam aos Comerciantes um processo de licenciamento pelas entidades competentes e perguntou-lhe que, sendo Vereador, não tinha que fazer a mesma coisa. -----

Reunião de 29/01/2020

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente deu um tiro num pé. Teve azar. Perguntou ao Senhor Presidente se sabia o que é que eles disseram. Não vai dizer quem foi que disse. Mas as três Autoridades que o Senhor Presidente lá mandou disseram assim: O Presidente da Câmara, se tiver coragem, que feche isto. Que faça um Despacho a dizer: Encerre-se isto. Que o fizesse. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que até é bom que estabelecimentos abertos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que quando foi do terreno do Senhor Presidente, um Inglês foi lá fazer obras. E o Senhor Presidente não levantou o Auto. Mas tem mais casos. Quando foi da AISI, o Senhor Presidente da Câmara fez aqui uma informação interna para ele ser condenado. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se estava a ver. Pediu ao Senhor Presidente para deixar a sua Paula em paz, que a Paula não é Política. Que a deixasse em paz. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não. Que o Senhor Vereador tem especial responsabilidade como Vereador. Pronto, ok, tudo tranquilo. ---

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que ia renovar a licença de IMI. E que fazia queixa do Senhor Presidente porque havia ali uma grande promiscuidade entre os seus assuntos pessoais e os assuntos da Câmara. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que repensasse as coisas e que pedisse desculpa ao Senhor Presidente da Câmara. Estava-lhe a dizer. Que pensasse bem, que iam beber um copo, os dois. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que preferia morrer, que o Senhor Presidente estava enganado. Que isso era a sua morte política silenciada. Que Deus o livre. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que tinha o seu encanto um jantar assim, depois. Só um copo. Jantar, não. Então, só um apontamento muito rápido, para irem para o Período da Ordem do Dia. Sobre a questão dos Escuteiros só um apontamento muito rápido. Não é objetivo, polinizar, pelo contrário. É que o Senhor Presidente deu a entender que era um assunto menor, que havia assuntos mais prementes. Claro que sim. Nos assuntos há uns assuntos mais relevantes que outros como qualquer assunto que lhe seja colocado. O que invocou, obviamente que é um assunto, incomensuravelmente, maior. Mas isso é como tudo. Mas eles também falam das acessibilidades e de PARU,s e de coisas importantes e não quer dizer que não tenham que invocar outros casos, particularmente, quando são contactados para o efeito. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que é esse o serviço também que têm que fazer. Sobre a questão do financiamento e isso, eles estão a falar de coisas que são pequenas. Às vezes, o apoio na resolução de coisas ditas pequenas é que fazem grandes gestos e não têm os custos acrescidos. Portanto, não julga, manifestamente, a questão do assunto menor porque foi alguém q ue lhe solicitou para, de alguma forma, poder contribuir nesse sentido. Depois, dizer também ao Senhor Presidente que não há aqui nenhum desmerecimento da questão do erário público. Mas, é assim, se vamos entrar por aí. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixar terminar rapidamente. Isto, para dizer o quê? Ele não alongar a discussão, não vai entrar por outros aspetos polémicos, mas é assim: Ele podia invocar prioridades de gestão e de gastos do erário público com os quais não concorda. O que eles estão ali a falar são coisas diferentes. A Autarquia apoia esta Instituição, como outras, com transportes? Apoia, genericamente. E isso é tido em conta? É. E ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, já ali falou,

Reunião de 29/01/2020

até por conhecimento próprio, que podia falar disso. -----
---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, afirmou que ele já disse isso, que iam avançar. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente para deixar só terminar o seu raciocínio porque ele também quer e é muito rápido. Queria dizer ao Senhor Presidente que não pode ser só isso. Não pode ser só invocado isso porque há outras Instituições que têm este apoio e têm outros apoios. Portanto, é uma questão de justiça. -----
--- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, afirmou que ele já disse isso. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu-lhe que sabia que disse, mas que era só para reiterar. Finalmente, sobre a delegação de competências, gostaria.
---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral tem que fazer réplica, sobre réplica, relativamente ao Presidente. Pronto. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que não, não, não. O Senhor Presidente está enganado. Ele não fica feliz com isso. Há coisas que o fazem mais feliz. Se calhar, ao Senhor Presidente, faria feliz beber um copo com o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, a ele, há outras coisas que o fazem mais feliz. E até paga ele o copo se os dois fizeram isso, que estejam à vontade. Sobre a delegação de competências, queria dizer que, pronto, espera que o Senhor Secretário de Estado e a Senhora Ministra, de uma questão que ele, obviamente, os Senhores Autarcas e o Senhor Presidente, em particular, que era uma coisa que não estava completamente bem definida, que é a questão da chamada almofada financeira, que fica sempre bem a terminologia. Mas dizer que, de facto, é para avançar e pronto e depois não ter a parte financeira que terá outras repercussões.
---- O Senhor Presidente afirmou que há parte financeira para a Saúde e para a Educação. ----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que faltava saber se tem a ver com aquilo que se falou. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que era insuficiente e todos reconhecem que é insuficiente. -
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, muito bem e da sua parte está esclarecido. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que, desde logo a questão, que também se falou de manhã, dos custos induzidos. Custos induzidos aqui na Câmara. Por exemplo, passam para aqui noventa e tal novas pessoas. Pronto. Quem lhe processa os salários, quem faz o acompanhamento das Escolas e dos Centros de Saúde, não é? São custos induzidos. Ora, isso não está nada. O seguro, está excluída, à partida. O seguro de qualquer infraestrutura está excluído. Pronto e o que é que disseram: É pá, já estão a receber aumentos de verbas do FEF. Portanto, já é para fazer face a essas situações. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Reunião de 29/01/2020

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à ata, que tem uma falta justificada da Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior da Câmara Municipal, realizada em 27 de dezembro de 2019. -----

1.2.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2020

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à ata, com a presença de todos os Membros da Câmara. Já não se lembrava do incidente da ausência do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Acha que está referenciado ali na ata. Foi dado como presente, nem tem falta. Está ali, na página 6: “Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Marques da Conceição Marques por alegadas razões pessoais e familiares.” -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, em virtude de apenas ter estado presente em parte da reunião, aprovar a ata da reunião ordinária anterior da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2020. -----

2 – OBRAS PÚBLICAS

2.1.PROPOSTA DE PROTOCOLO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS SILVEIRA E MARIDO ANTÓNIO MANUEL DA SILVEIRA RODRIGUES, NO ÂMBITO DO ALARGAMENTO DA RUA DO CHÃO DO GROU, EM NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Protocolo, a celebrar entre o Município de Nelas e Maria da Conceição Lopes dos Santos Silveira e marido António Manuel da Silveira Rodrigues, no âmbito do alargamento da Rua do Chão do Grou, em Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “Município”, e -----

---- 2.º MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS SILVEIRA, contribuinte n.º, e marido ANTÓNIO MANUEL DA SILVEIRA RODRIGUES, contribuinte n.º, ambos residentes na Rua, em Algeiras, como Segundos Outorgantes, -----

---- é celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- Os Segundos Outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4806, sito ao Paterreiro, Freguesia e Concelho de Nelas, que confronta a Norte e Nascente com Emídio dos Santos, Sul com João Pais Loureiro e a Poente com Caminho. -----

---- Cláusula Segunda -----

Reunião de 29/01/2020

---- 1 - Pelo presente protocolo, os Segundos Outorgantes cedem ao Município a área de 298 m², pertencente ao prédio rústico identificado na cláusula anterior e melhor identificada na planta que constitui o Anexo II, para alargamento da Rua Chão do Grou, pelo preço total de 447,00€ (quatrocentos e quarenta e sete euros). -----

---- 2 - O Município compromete-se cortar os pinheiros que se encontram na área necessária ao alargamento do arruamento e a coloca-los na morada dos Segundos Outorgantes. -----

---- 3 - O Município compromete-se, ainda, a assegurar as condições de acesso para a restante parcela de terreno, através da execução de uma rampa de acesso onde se verifique um desnível do terreno. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- Após o cumprimento, por parte do Município, do estabelecido na Cláusula Segunda, os Segundos Outorgantes declaram nada mais ter a receber e/ou reclamar do Município. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Com a assinatura do presente protocolo, confere-se, desde já, a posse da área de 298 m² do prédio rústico identificado na cláusula primeira ao Município, podendo este dar início aos trabalhos de alargamento da Rua Chão do Grou, em Nelas. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo, a celebrar entre o Município de Nelas e Maria da Conceição Lopes dos Santos Silveira e marido António Manuel da Silveira Rodrigues, atrás descrita, no âmbito do alargamento da Rua do Chão do Grou, em Nelas e que contém uma comparticipação financeiro no valor de quatrocentos e quarenta e sete euros. -----

**2.2.CONSTRUÇÃO DA ETAR DE NELAS III E SISTEMA INTERCETOR –
CONSTRUÇÃO DA ETAR DE NELAS III – 9.º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO
GRACIOSA DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE 60 DIAS – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 639, datada de 21 de janeiro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Construção da ETAR de Nelas III - Pedido de prorrogação de prazo de execução de 60 dias -----

---- Na sequência da abertura do concurso publico ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, referente á empreitada de “Construção da ETAR de Nelas III”, adjudicada em 22-09-2016 á empresa “Embeiral – Engenharia e construção S.A.”, infôrmo V. Ex.^a que foi solicitado pelo empreiteiro a 9.^a prorrogação do prazo de execução, de 60 dias. -----

---- A fiscalização analisou o motivo alegado pela entidade executante para a prorrogação do prazo, o facto de não estar executada a linha de ramal que irá alimentar as instalações da ETAR de Nelas III comprometendo o fornecimento de energia definitiva ao local, conforme descrito no ponto 3 e 4 do parecer em anexo, considerando que o motivo apresentado pela Entidade Executante é o principal impedimento para o início do arranque da ETAR Nelas III, apesar de ainda não estarem finalizados alguns trabalhos da responsabilidade da Entidade Executante, os mesmos são de rápida resolução e alguns deles poderão ser desenvolvidos durante a fase de arranque. -----

Reunião de 29/01/2020

---- Face ao exposto, deixa-se á consideração de V. Ex.^a a aprovação da prorrogação graciosa do prazo de execução de 60 dias. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que passava a palavra ali ao Senhor Vice-Presidente para explicar o que é que se passa com a ETAR de Nelas III. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério, cumprimentou todos os presentes. Agradeceu ao Senhor Presidente pela oportunidade. Só para fazer, digamos assim, o ponto da situação relativamente à construção da ETAR de Nelas III. Neste momento, digamos que o maior constrangimento é a questão da energia para a ETAR que, neste preciso momento, a empresa responsável por esse trabalho anda no local, anda a levantar os postes. Em termos, propriamente, ditos de equipamento da ETAR, há pequenas afinações, só de última hora, a fazer. Por isso, o que está aqui, digamos, aqui a causar algum embaraço para, no sentido de darem por terminada a obra e, efetivamente, ser ativada a ETAR, tem a ver com a energia, assim como o Senhor Presidente já tem vindo a referir nas últimas reuniões. Também, de salientar, mais uma vez, como o Senhor Presidente também já disse, que da parte da Câmara, da parte dos Serviços da Câmara, têm feito todos os possíveis, quer em contactos com todas as Entidades, nomeadamente, com a EDP, para que este processo seja o mais célere possível, o mais célere possível. Não tem sido tão célere quanto todos eles desejariam, mas pensam que nas próximas semanas a ETAR esteja em condições de ficar operacional. -----

---- O Senhor Presidente perguntou quem é que dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que pedia desculpa, mas que havia ali uma coisa que não entendia. Perguntou se no projeto da ETAR estava, ou não estava previsto o fornecimento de energia para estar mesmo a funcionar. Estava. Mas, mais grave é isto. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que estava prevista a construção do PT por parte do empreiteiro. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente da Câmara disse na reunião de 27 de novembro, não foi ele, Vereador Dr. Manuel Marques, que escreveu, nem foi ele que disse: Borges da Silva assegura que a ETAR III de Nelas entrará em funcionamento em 2019. Não foi ele, Vereador Dr. Manuel Marques, que disse e uma coisa é concluída, outra coisa é entrar em funcionamento. Ora, ele pensava que a obra, de facto, em 2019, estava concluída e entraria em funcionamento. Mas há aqui uma coisa estranha porque o Sistema Coletor, anexo à ETAR, não estava concluído, foi prorrogado. E depois vêm aqui pedir mais 60 dias. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara como é que queria que ele vá à Assembleia Municipal dizer que o Senhor Presidente é um homem sério nesta matéria, que ainda agora está a mentir, ou a faltar à verdade. Como é que quer? Então, o Senhor Presidente disse no dia 27 de novembro, quando foi na oitava prorrogação: Estejam descansados que a ETAR vai entrar em funcionamento. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério, respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que era a informação que tinham do empreiteiro. Isso é diferente do que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques estar a dizer que o Senhor Presidente mentiu. Não é verdade o que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques está a dizer. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente

Reunião de 29/01/2020

da Câmara faltou à verdade. Corrigia. Pedia desculpa. Perguntou se, então, foi o empreiteiro que faltou à verdade. E se não há penalizações para isso, não há penalizações para isso. Que vissem o que é que Colegas de Oliveira do Hospital fizeram à segunda prorrogação de prazo. Isto interessa ao Senhor Presidente da Câmara porque todos eles sabem que vai custar ao erário público, aos consumidores, mais de, perto de dois milhões de euros. E que quer empurrar com a barriga para não lançar isto na fatura da água. Não vale a pena faltarem ali à verdade, escamotear isto. Perguntou se não era verdade o quê. Perguntou se não tem que ser paga a manutenção. Perguntou ao Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério, se a pagava do seu bolso. Se calhar ajudava a pagar com o seu vencimento, como o Senhor Dr. Borges da Silva disse uma vez que o Lar de Senhorim estava feio se ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não tivesse o ordenado ali na Câmara. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério, respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que tem o vencimento para que foi eleito. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que também ele foi eleito e o Senhor Presidente da Câmara também lhe disse isso. Agora, 9.^a prorrogação, Senhor Presidente? -----

---- O Senhor Presidente afirmou que achava que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques tem razão relativamente aos compromissos e etc. E tem toda a legitimidade é ser o Vereador e o responsável da Câmara dos últimos anos, que tem toda a legitimidade para estar a dizer o que disse. Nenhuma. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se não tinha legitimidade por não ter feito a ETAR. Perguntou se era isso que o Senhor Presidente queria dizer. A Câmara está falida. Ainda agora viu aqui um contrato-promessa a pagar em 11 meses, 1.000,00 euros por mês. Uma Câmara que não tem 15.000,00 euros para pagar, tem que pagar em 11 meses. O Senhor Presidente faliu a Câmara, mais do que eles deixaram. O Senhor Presidente faliu a Câmara, mais do que eles deixaram. Aliás, depois lá chegarão a essa outra questão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que sobre a prorrogação, não muito mais do que tem vindo a argumentar, sendo que neste caso concreto, há aqui uma questão que lhe parece importante referenciar também e o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques falou nela. A Entidade adjudicante tem invocado razões das prorrogações diversas. Lembra-se que começou por falar do fornecimento de peças, um fornecedor de uma empresa espanhola. E a Fiscalização referenciou que isso deveria ter sido acautelado e não foi, por exemplo. Depois, a falta de mão-de-obra que eles perceberam também. Mas há falta de mão-de-obra numas coisas e noutras não há. Mas está a falar só da Entidade, atenção. E, entretanto, a Fiscalização foi dizendo que os argumentos não eram tão válidos assim. Mas depois começou-se a invocar aqui uma questão que tem a ver com a questão da energia. Ora, a questão da energia foi sendo falada e eles, nas outras prorrogações, têm vindo a falar disso. Isto, a primeira prorrogação empurrava para 26 de dezembro de 2018, portanto, estamos a falar quase há 15 meses, vá, 13 meses, por honestidade intelectual. E a questão que aqui fica é, mais ou menos, a mesma questão que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques levantou. Esta responsabilidade é uma responsabilidade assacada ao Dono de Obra e, portanto, certo, não dependemos de nós, exclusivamente. Dirigindo-se ao Senhor Vice-Presidente, afirmou que tinha percebido isso. É claro que isto implica uma resposta e é da EDP. Se a EDP está tão predisposta a resolver isso nas próximas semanas, passaram um ano e tal e não teria sido

Reunião de 29/01/2020

possível? Isso foi pedido a tempo? A EDP demora tanto tempo a responder? Há alguma forma de se ter evitado isso? E porque se isto estivesse feito esta prorrogação, por exemplo, não existia. A própria Fiscalização diz que a única questão, neste momento, que está pendente, é esta. Porque o resto das obras de execução e o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando Silvério também falou disso, são questões de pormenor, facilmente resolvíveis e num hiato temporal reduzido. Ou seja, o que está a inviabilizar, neste momento, a conclusão da empreitada e a possibilidade de entrar em funcionamento é a questão do acesso à energia. E isso é uma responsabilidade da Autarquia. Passado tanto tempo, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, compreende que seja pouco perceptível. A EDP demora 2 anos a resolver um pedido que lhe é feito? E já está a falar de prorrogações. E, independentemente, disso há aqui as questões todas que a própria Fiscalização vai falando, todas nesse sentido, porque os argumentos foram sendo diferenciados. E agora a Entidade da empreitada, por exemplo, foca o motivo para a prorrogação do prazo única e exclusivamente, na energia elétrica. Portanto, dando a entender que da parte deles está tudo bem. Não podem fazer mais porque o Dono de Obra não acautelou a sua responsabilidade. Está aqui: “Na presente data verificamos que se pendente a execução da linha de ramal que irá alimentar as instalações da ETAR de Nelas III e, por conseguinte, compromete o fornecimento de energia definitiva ao local em tempo útil. Sem esta ligação e na falta de energia elétrica, não é possível iniciarmos os ensaios associados a fase de arranque.” Não é ele que diz, dirigindo-se ao Senhor Dr. Fernando Silvério, é o que está cá. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério, afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral disse que era responsabilidade do Dono de Obra. Perguntou-lhe onde é que dizia ali que era responsabilidade do Dono de Obra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu-lhe que já lá ia. “Fator limitante que extravasa o âmbito desta empreitada e, portanto, nos é alheio. Presentemente, os trabalhos na ETAR de Nelas III ainda não estão finalizados.” Depois fala aqui: “Consideramos assim que deve o Dono de Obra assumir, junto do seu subcontratado para a execução do ramal, a resolução célere destes trabalhos com mobilização dos meios necessários para a execução do ramal, sob pena de protelar o atraso do arranque da ETAR de Nelas III.” Isto tudo é o que tem vindo a dizer. Ele compreende que a Autarquia tem feito isso e que a EDP não tem respostas imediatas. É plausível. Isto não é fazer e arrancar. Mas decorreu tanto tempo que é, no mínimo, estranho esta só imputada à EDP, esta demora de anos para dar uma resposta a isto. Tanto a Entidade Adjudicante como a Entidade Fiscalizadora dizem o mesmo. Não é só ele. Mas está cá. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria dizer mais alguma coisa. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que só dizer que, à semelhança das anteriores prorrogações, pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixar concluir, gostaria de enviar depois, como habitualmente, uma declaração de voto, por escrito. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se não havia mais nenhuma prorrogação de prazo e se garantia que a ETAR fica concluída, já nem diz em funcionamento como o Senhor Presidente da Câmara disse em novembro, fica concluída até 8 de março de 2020. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que neste

Reunião de 29/01/2020

momento está em construção a linha de média tensão que vai ligar ao P. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques pergunta como quer e ele responde-lhe também como, para não ser chamado mentiroso outra vez, ele, Senhor Presidente, está-lhe a dizer que neste momento estão a ser levantados. Ele comunga dos desejos dos Senhores Vereadores de que aquilo entre em funcionamento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente para o deixar só fazer-lhe uma pergunta. Não está a querer interferir. A sugestão de que, porque ele acha que é isso que eles também poderão, eventualmente, fazer um sentido de voto diferenciado se o Senhor Presidente lhes disser que isto está resolvido tudo isso, pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixar concluir porque supõe que era o espírito da sua intervenção também era essa, que desculpasse. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se não era esse o seu espírito de intervenção. Pediu-lhe para o deixar só dizer uma coisa: Não era esse o seu espírito da sua intervenção questionar se, eventualmente, em março, isto estaria resolvido? Era isso? Pronto. Perguntou ao Senhor Presidente se ia responder à pergunta. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ia responder. Perguntou-lhe se queria que lhe respondesse. Afirmou que ia fazer uma retro. Ora, já está ali há 6 anos e, portanto, vai andar 8 anos para trás. E há 8 anos para trás, há 8 anos para trás, há 8 anos para trás, vai replicar esta discussão hoje, aqui, para há 8 anos para atrás. Hoje estão a discutir a prorrogação de prazo da conclusão e entrada em funcionamento, pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que o deixasse acabar, conclusão, incluindo o senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Há 8 anos atrás estava aqui outra Presidente e, de certeza que sobre esta matéria estavam era a discutir, presumia ele, quando é que começavam a construir. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que presumia o Senhor Presidente não, porque estava cá. -----

---- O Senhor Presidente responde ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que há 8 anos não estava cá. Não. Não, não estava. Nesse mandato não estava. Portanto, estavam aqui a discutir era porque é que não iam buscar financiamento ao QREN para construir uma ETAR, que era uma vergonha os esgotos a correr lá em baixo na Póvoa da Roçada e etc. Hoje estão a discutir que: garante que em 60 dias? -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Presidente este lá um ano com essa Presidente em 2005 e 2006. Este lá um ano. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o que ele quer mesmo, o que ele quer mesmo é ver a ETAR de Nelas III em funcionamento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que ele também quer ver a ETAR de Nelas III em funcionamento. Perguntou ao Senhor Presidente se ele não compreende que ele lhe ponha as suas questões. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que também compreenderia da parte do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e da parte do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, toda esta irritação relativamente à entrada em funcionamento da ETAR de Nelas III. Mas, como foram os Senhores Vereadores que deixaram, que fizeram com que a Câmara, atualmente, no Ciclo Urbano da Água, esteja a gastar e ter necessidade de gastar milhões de euros para fazer aquilo que os Senhores nunca fizeram, torna até ridículo os Senhores Vereadores agarrarem-se aos 60 dias. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente

Reunião de 29/01/2020

que não eram 60 dias. Estão a falar da 9.^a prorrogação. Estão a falar de 15 meses. Nessa perspetiva, ele vota contra com declaração de voto. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr. Fernando António Pais Silvério e Aires Manuel Antunes dos Santos e três votos contra, dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Júlio António Soares Fernandes, exercendo o Senhor Presidente da Câmara o seu voto de qualidade, aprovar o 9.º pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução, por mais 60 dias, da empreitada: “Construção da ETAR de Nelas III e Sistema Intercetor – Construção da ETAR de Nelas III”, nos termos da informação interna n.º 639, datada de 21 de janeiro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 5 de fevereiro de 2020, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral enviou, via e-mail, a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

---- “Declaração de voto do Vereador do PSD de Nelas -----

---- Ponto 2.2. Construção da ETAR de Nelas III – 9.º pedido de prorrogação de prazo de execução de 60 dias -----

---- Se não fosse trágico, quase parecia cómico: neste momento a construção da ETAR de Nelas III e a construção do Sistema Intercetor estão empatados 9:9 em prorrogações. Já não há palavras para tanta falta de competência. Raia o absurdo. -----

---- Esta prorrogação atesta na íntegra tudo aquilo que temos vindo a expor e a argumentar: o completo desastre no acompanhamento ao nível da gestão do Executivo, que não técnico, enquanto Dono de Obra. Quando confrontado por nós pela perfeita incompreensão de tanto adiamento, de tanta dilação consecutiva dos prazos de conclusão das empreitadas, uns atrás dos outros, em loops sucessivos, o Dr. Borges da Silva tentou empurrar a responsabilidade para o cumprimento dos prazos. No início fomos sendo compreensivos com as primeiras prorrogações. Embora não gostando desta trágica “inevitabilidade” na edificação lusa, fomos mostrando compreensão com algumas das razões aduzidas para as prorrogações e com o desiderato maior do cumprimento dos prazos. Tentámos ser pacientes com os motivos aduzidos, tendo a nossa abstenção como foco a necessidade da conclusão das empreitadas, que já deveriam estar concluídas no final do início do outono de 2018. -----

---- No entanto, fomos sempre alertando para a passividade, já a assumir contornos de negligência, da demissão do verdadeiro papel da câmara enquanto Dono de Obra. -----

---- Os pedidos de prorrogação continuaram, apelámos a um maior acompanhamento por parte da autarquia, fazendo votos que se concluíssem as empreitadas sem mais delongas, uma vez que a situação já se arrastava há muito. O que é que fez a autarquia? Nada! Continuou passiva e irresponsavelmente a deixar o tempo passar a ver se as coisas se resolviam por si. -----

---- Perante os factos não nos restava outra opção a não ser votar contra. Não podemos assistir a sucessivas prorrogações sem que nada se possa fazer. Já o dissemos, diversas vezes, e reiteramos, era mais do que tempo da autarquia assumir as suas responsabilidades e conjuntamente com as entidades executantes encontrar soluções céleres, utilizando os meios que dispõe, para que se possam concluir as empreitadas sem mais prorrogações. -----

---- As razões que o Executivo sempre apontou para “sacudir a água do capote”, como a falta de mão-de-obra, indo na narrativa da entidade executante, mais tarde nada poder fazer, por estar “de mãos atadas”, até ao intimidante argumento da “responsabilidade” ou falta dela, por

Reunião de 29/01/2020

não se poder aprovar um chumbo das prorrogações solicitadas, teve a sua esplendorosa epifania: a conclusão da ETAR de Nelas III ainda não é uma realidade, porque a Câmara não fez a ligação elétrica, que era da sua competência. No caso, falta dela. -----

---- “A Fiscalização analisou o motivo alegado pela entidade executante para a prorrogação do prazo, o facto de não estar executada a linha de ramal que irá alimentar as instalações da ETAR de Nelas III, comprometendo o fornecimento de energia definitiva ao local, considerando que o motivo apresentado pela entidade executante é o principal impedimento para o início do arranque da ETAR de Nelas III”. -----

---- Acrescenta a Fiscalização “Consideramos assim que deve o Dono da Obra (a Câmara) assumir, junto do seu subcontratado para a execução do ramal, a resolução célere destes trabalhos com a mobilização os meios necessários para a execução do ramal sob pena de protelar o atraso do arranque da ETAR Nelas III”. Conclui “Torna-se então fundamental que seja disponibilizada a energia definitiva da instalação para poder ser iniciado o período de arranque...”. -----

---- Diz a entidade executante “Sem esta ligação, e na falta da energia elétrica, não é possível iniciarmos os ensaios associados à fase de arranque. Fator que extravasa o âmbito desta empreitada e portanto, nos é alheio”. -----

---- A saga das prorrogações parece não ter fim. São prorrogações a suceder a mais prorrogações, a caminharem a passos largos para dezoito meses ininterruptos de adiamentos. Para o presidente da câmara e seu executivo ETAR não rima com planear. Todos os prazos de conclusão das empreitadas falharam. Todos. A empreitada que devia estar concluída em outubro de 2018 passou, palavras do presidente da câmara, para o 1.º trimestre de 2019, depois para o 2.º, mais tarde seria seguramente no final do verão. Posteriormente, seria seguramente em janeiro de 2020... -----

---- As infundáveis prorrogações têm um custo elevadíssimo, quer nos elevados encargos com fiscalização, quer ambientais por negligência. Os adiamentos, apesar de evocados como graciosos, têm custos para todos nós. Em primeiro para as populações, que não só não usufruem das ETAR, como veem agravar-se os problemas dos esgotos a correr a céu aberto, por manifesta falta de manutenção dos equipamentos existentes e da inexistência dos novos. Mais visível, e pelo menos para já, a contratualização de serviços a mais com a empresa fiscalizadora, que deverá no final rondar os 100 mil euros. -----

---- A incompreensível complacência e irresponsabilidade do executivo do Partido Socialista para com esta situação só encontra explicação na debilidade financeira, no calculismo político e no medo dos custos de funcionamento e de ter que aumentar desmesuradamente a fatura da água. -----

---- O executivo dispõe de mecanismos legais e de poder de negociação para resolver o problema. Então porque não o resolve? Porque, pelos motivos referenciados, parece não ter interesse na sua conclusão. -----

----- Nelas, 5 de fevereiro de 2020

----- Joaquim Amaral – Vereador da Câmara Municipal de Nelas pelo PSD.”

3 – PATRIMÓNIO MUNICIPAL

3.1. PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E MANUEL MARQUES PAIS,

Reunião de 29/01/2020

REPRESENTADO PELA SUA PROCURADORA, DOLORES FIGUEIREDO PEREIRA MARQUES PAIS – APROVAÇÃO

---- Presente a Proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Nelas e Manuel Marques Pais, representado pela sua procuradora, Dolores Figueiredo Pereira Marques Pais, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede na Praça do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “Promitente-Comprador”, -----

---- 2.º MANUEL MARQUES PAIS, Contribuinte n.º *****757, residente no Brasil, neste ato representado pela sua procuradora, DOLORES FIGUEIREDO PEREIRA MARQUES PAIS, Contribuinte n.º *****949, como Segundo outorgante e adiante designado “Promitente-Vendedor”; -----

---- Considerando: -----

---- 1. Que o Município, no âmbito da sua estratégia para a regeneração urbana, pretende, ao nível da valorização do espaço público: -----

---- i. Intervir nos espaços públicos que, pela sua localização e função, têm um papel ordenador estruturante, explorando a sua capacidade para ligar as diferentes funções existentes e a criar; -----

---- ii. Valorizar as condições para a mobilidade pedonal e fruição do espaço público, interligando as várias formas de uso e ocupação do espaço público, através de uma rede hierarquizada de percursos e zonas de estrada; -----

---- iii. Assegurar a valorização ecológica e paisagística, através do reforço da estrutura verde; -----

---- 2. Que, ao nível da melhoria das ligações e incrementação da mobilidade urbana, o Município pretende ainda: -----

---- i. Assegurar ligações mais eficientes entre o centro e os restantes pólos das localidades; ---

---- ii. Promover o incremento da mobilidade suave (pedonal e ciclável), associada à requalificação do espaço público e à criação de uma rede integrada e completa de percursos livres de barreiras arquitetónicas; -----

---- iii. Promover o ordenamento do estacionamento automóvel, eliminando o estacionamento abusivo e avançando para uma oferta adaptada à efetiva capacidade do espaço público e necessidades; -----

---- 3. Que a aquisição dos prédios objeto do presente contrato-promessa foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de Nelas realizada em ____ de _____ de 2020; ----

---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- O Promitente-Vendedor é dono e legítimo proprietário prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2397, sito na Rua Direita, n.º 26, 3525-001 Canas de Senhorim, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, com área total de 72 m2 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 382/19860303 (Anexos I e II). -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, o Promitente-Vendedor promete vender ao Promitente-

Reunião de 29/01/2020

Comprador, que, por sua vez, promete comprar àquele, o prédio identificado na cláusula primeira, livres de ónus ou encargos, seja de que natureza for, nomeadamente, arrendatários ou usufrutuários, pelo preço total de 15.000,00€ (quinze mil euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----

- a) 5.000,00€ (cinco mil euros), a título de sinal, até final do mês de fevereiro de 2020 e que irá coincidir com a data da celebração da escritura pública; -----
- b) 1.000,00€ (mil euros) até final do mês de março de 2020; -----
- c) 1.000,00€ (mil euros) até final do mês de abril de 2020; -----
- d) 1.000,00€ (mil euros) até final do mês de maio de 2020; -----
- e) 1.000,00€ (mil euros) até final do mês de junho de 2020; -----
- f) 1.000,00€ (mil euros) até final do mês de julho de 2020; -----
- g) 1.000,00€ (mil euros) até final do mês de agosto de 2020; -----
- h) 1.000,00€ (mil euros) até final do mês de setembro de 2020; -----
- i) 1.000,00€ (mil euros) até final do mês de outubro de 2020; -----
- j) 1.000,00€ (mil euros) até final do mês de novembro de 2020; -----
- k) 1.000,00€ (mil euros) até final do mês de dezembro de 2020. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- A celebração da escritura irá ocorrer até final do mês de fevereiro de 2020, sendo que o Promitente-Vendedor se compromete a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse do prédio identificado na cláusula primeira ao Promitente-Comprador, podendo este dar início aos trabalhos que pretende promover. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em três exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este ponto é para retirar da Ordem de Trabalhos porque surgiram questões de ordem formal que impedem que isto seja aprovado. Daí que pede que seja retirado este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

---- **Assim, este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos.** -----

4 – DIVERSOS

---- **No ponto seguinte, ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral por ligações familiares aos intervenientes no negócio.** -----

4.1.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DR. EURICO AMARAL, N.º 13, EM NELAS. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 10009, datada de 18/12/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua Dr. Eurico Amaral, n.º 13, em Nelas. Requerente:

Reunião de 29/01/2020

CRCPCom de Nelas -----
---- I. Petição -----
---- Com vista à realização de um processo casa pronta, a entidade requerente solicita a V. Ex^a que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 220 000,00 €. -----
---- Trata-se de uma habitação, sito na Rua Dr. Eurico Amaral, n.º 13, na freguesia e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo urbano n.º 3 e o artigo rustico n.º 1455, descrito nesta Conservatória sob o n.º 1095 da freguesia de Nelas. -----
---- II. Enquadramento Legal -----
---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----
---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----
---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----
---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----
---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----
---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----
---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----
---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----
---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----
---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----
---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----
---- III. Análise da pretensão -----
---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----
---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -
---- Artigo 58.º - Direito de preferência -----
---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----

Reunião de 29/01/2020

- IV. Parecer dos Serviços -----
- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----
- Encontrando-se o imóvel em zona consolidada, não se perspetivando qualquer alargamento do arruamento ou necessidade de criação de acesso ou largo, julgo não se justificar exercer o direito de preferência. -----
- No entanto, e tendo em consideração: -----
- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----
- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----
- O Senhor Presidente afirmou que eram 220.000,00 euros e que só agora é que estava a ver o que é que está em causa. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre este direito legal de preferência. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o direito de preferência legal, de uma casa de habitação, sita na Rua Dr. Eurico Amaral, n.º 13, na Freguesia e Concelho de Nelas, inscrita na matriz sob o artigo urbano n.º 3 e o artigo rustico n.º 1455, descrito nesta Conservatória sob o n.º 1095 da Freguesia de Nelas, nos termos da informação interna n.º 10009, datada de 18/12/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----
- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral.** -----
- 4.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: NUNO MIGUEL SANTOS GUERRA E CARLA SOFIA FAUSTO R. GUERRA – APROVAÇÃO**
- Presente um requerimento de Nuno Miguel Santos Guerra e Carla Sofia Fausto R. Guerra solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de novembro de 2019. -----
- O Senhor Presidente afirmou que, então, os pontos 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7, são todos incentivos no sentido da aprovação. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Nuno Miguel Santos Guerra e Carla Sofia Fausto R. Guerra, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de novembro de 2019. -----
- 4.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTE: SORAIA CRISTINA GONÇALVES GUEDES – APROVAÇÃO**
- Presente um requerimento de Soraia Cristina Gonçalves Guedes solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de outubro de 2019. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente Soraia Cristina

Reunião de 29/01/2020

Gonçalves Guedes, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de outubro de 2019. -----

4.4.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: NUNO SÉRGIO MARQUES MOREIRA VIEIRA E SÓNIA ASSUNÇÃO VIEIRA MOREIRA – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Nuno Sérgio Marques Moreira Vieira e Sónia Assunção Vieira Moreira solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de outubro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Nuno Sérgio Marques Moreira Vieira e Sónia Assunção Vieira Moreira, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de outubro de 2019. -----

4.5.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: LUIS PEDRO FAIM MOÇO E SUSANA MARIA COIMBRA DIAS MOÇO – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Luis Pedro Faim Moço e Susana Maria Coimbra Dias Moço solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de outubro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Luis Pedro Faim Moço e Susana Maria Coimbra Dias Moço referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de outubro de 2019. -----

4.6.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTE: CRISTINA ISABEL LOPES FERREIRA – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Cristina Isabel Lopes Ferreira solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de outubro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente Cristina Isabel Lopes Ferreira referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de outubro de 2019. -----

4.7.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: GONÇALO MIGUEL PEREIRA CUNHA E LILIANA PATRÍCIA PAIS SIMÕES – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Gonçalo Miguel Pereira Cunha e Liliana Patrícia Pais Simões solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de outubro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Gonçalo Miguel Pereira Cunha e Liliana Patrícia Pais Simões referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de outubro de 2019. -----

4.8. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL - DANOS CAUSADOS EM VEÍCULO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 635, datada de 21 de janeiro de 2020, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Responsabilidade civil extracontratual - danos causados em veículo -----

---- I - Dos factos: -----

---- Através do requerimento com o registo de entrada n.º 231, de 09/01/2020, o representante legal da empresa “Gouveia & Campos, S.A.”, empresa com o NIPC 500813019, com sede no

Reunião de 29/01/2020

Parque Industrial de Coimbrões, lote 19-20, 3000-618 Viseu, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na viatura da marca Iveco, com a matrícula 45-TI-23, requerendo o pagamento das despesas inerentes, no montante de 145,80€ (cento e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos), conforme orçamento que junta à petição. -----

---- De acordo com a petição do reclamante, confirmada pelos Serviços Técnicos do Município, nomeadamente pela Eng.^a Inês Mendonça, o sinistro ocorreu na manhã do dia 8 de janeiro de 2020, na EN 231 – zona desclassificada, mais precisamente junto à rotunda localizada a seguir à ponte da linha férrea, sentido Nelas-Seia, e consubstanciou-se no seguinte: -----

---- A viatura circulava no local referenciado e, na sequência dos trabalhos de limpeza levados a cabo por trabalhadores da autarquia, com recurso a moto-roçadoras, a mesma ficou danificada no vidro da porta da frente (do lado direito). -----

---- Os serviços confirmaram a execução dos serviços de limpeza no local indicado pelo requerente, bem como a ocorrência. -----

---- II - Do Direito: -----

---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. -----

---- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”. -----

---- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. -----

---- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: -----

---- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; -----

---- b) A ilicitude, traduzida na ofensa na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; -----

---- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; -----

---- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; -----

---- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. -----

---- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: -----

---- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). -----

---- No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como “dever de garante”. -----

---- No caso sub judice existe um comportamento omissivo, pois o Município tem a responsabilidade de garantir os meios de proteção adequados para a limpeza dos espaços

Reunião de 29/01/2020

públicos e, efetivamente, à data dos factos e conforme decorre das declarações do reclamante, bem como da informação dos Serviços, os meios utilizados não foram suficientes para evitar os danos. -----

---- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los. -----

---- No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido numa omissão, por parte do Município, causou danos materiais ao reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade do reclamante sobre o seu veículo. -----

---- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O “juízo de culpa”, nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o “bonus pater familiae” – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. -----

---- Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a limpeza do espaço público decorresse sem incidentes, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil). -----

---- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos no vidro da porta da frente (lado direito). -----

---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexos de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexos de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. -----

---- No caso sub judice, considera-se que o nexos de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão do uso dos meios necessários (artigo 563.º do Código Civil) e o

Reunião de 29/01/2020

Município era, em abstrato, a entidade responsável. -----
---- A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----
---- Verificando-se todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e por força do disposto no artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub judice. -----
---- III - Parecer dos Serviços: -----
---- Posto isto e tendo em consideração o princípio da legalidade que constitui o fundamento, o critério e o limite de toda a atuação administrativa, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), pelo que, atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento da correspondente indemnização no valor de 145,80€ (cento e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos). -----
---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----
---- O Senhor Presidente afirmou que eram 145,80 euros. É um vidro. Está abaixo da franquia. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento de 145,80 euros à empresa “Gouveia & Campos, S.A.”, com sede no Parque Industrial de Coimbrões, lote 19-20, 3000-618 Viseu, referente a danos sofridos na viatura da marca Iveco, com a matrícula 45-TI-23, nos termos da informação interna n.º 635, datada de 21 de janeiro de 2020, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. -----
4.9.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL - SINISTRO NA ESTRADA MUNICIPAL N.º 644, NA LOCALIDADE DE FOLHADAL, FREGUESIA E CONCELHO DE NELAS – APROVAÇÃO
---- Presente a informação interna n.º 704, datada de 23 de janeiro de 2020, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----
---- “Responsabilidade civil extracontratual - Sinistro na EM n.º 644, na localidade de Folhadal, Freguesia e Concelho de Nelas -----
---- I - Dos factos: -----
---- A munícipe Ana Cristina Lopes Amaral, devidamente identificada no requerimento com o registo de entrada n.º 11785, de 26/12/2019, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na viatura com a matrícula 25-38-OZ, requerendo o pagamento das despesas inerentes a tal ocorrência, no montante de 69,60€ (sessenta e nove euros e sessenta cêntimos), conforme orçamento que junta à petição. -----
---- De acordo com a petição da reclamante e dos factos relatados no Relatório de Serviço n.º 167, elaborado pelos agentes da GNR do Posto Territorial de Nelas, o sinistro ocorreu no dia 21 de dezembro de 2019, pelas 18h30, na EM 644, na localidade de Folhadal, e consubstanciou-se no seguinte: -----

Reunião de 29/01/2020

---- A viatura conduzida pela reclamante embateu num buraco existente na via, sem sinalização, tendo tal embate originado danos no pneumático frontal esquerdo do veículo. No relatório da GNR refere-se ainda que “no local se encontrava um buraco no pavimento do lado esquerdo da via de trânsito da referida Estrada Municipal no sentido Caldas da Felgueira-Nelas como consta em relatório fotográfico, parte integrante do presente relatório de serviço”.

---- Juntamente com a petição, apresenta os seguintes elementos: -----

---- - Relatório de Serviço elaborado pela GNR de Nelas, com registo fotográfico; -----

---- - Orçamento no valor de 69,60€ (IVA incluído). -----

---- II - Do Direito: -----

---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. -----

---- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”. -----

---- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. -----

---- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: -----

---- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; -----

---- b) A ilicitude, traduzida na ofensa na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; -----

---- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; -----

---- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; -----

---- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. -----

---- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: -----

---- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). -----

---- No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como “dever de garante”. -----

---- No caso sub judice existe um comportamento omissivo de natureza voluntária, pois o Município tem a responsabilidade de garantir que as estradas que se encontram sob a sua tutela estão em perfeitas condições de segurança, e, efetivamente, à data dos factos e conforme decorre das declarações da reclamante, bem como do relatório de serviço e fotografias anexas, o pavimento da EM 644, em Folhadal, encontrava-se em mau estado, apresentando um buraco, sem sinalização. -----

---- b) Ilícitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los. -----

Reunião de 29/01/2020

---- No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município, de obras tendentes à eliminação de tal “obstáculo”, ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, causou danos materiais à reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade da reclamante sobre o seu veículo. -----

---- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O “juízo de culpa”, nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o “bonus pater familiae” – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. -----

---- Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a via se encontrasse devidamente reparada e/ou com a sinalização adequada, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil). ---

----- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos no pneumático frontal esquerdo. -----

---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexos de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexos de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. -----

---- No caso sub judice, considera-se que o nexos de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade competente para verificar o estado da via e respetiva sinalização. -----

Reunião de 29/01/2020

---- A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

---- No caso sub judice verifica-se a violação do disposto no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de Setembro, nos termos do qual se estabelece que “é das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais”, sendo que, de acordo com o artigo 28.º, n.º 1 da referida lei, “os locais das vias municipais que possam oferecer perigo para o trânsito, ou onde este tenha de ser feito com precaução, deverão ser assinalados por meio de placas com os sinais fixados na legislação em vigor”. -----

---- Resulta ainda do disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”. -----

---- Aplicando estes normativos ao caso em apreço, bem como a verificação de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e por força do disposto no artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub judice. -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- Demonstrado que o pavimento da EM 644, no Folhadal, se encontrava em mau estado, só poderíamos afastar a imputação da omissão culposa da sinalização à autarquia se viesse revelado qualquer facto de onde decorresse que aquele dever de sinalização não pôde ser cumprido. -----

---- Assim, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento da correspondente indemnização pelos danos sofridos no valor de 69,60€ (sessenta e nove euros e sessenta cêntimos). -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que eram 69,60 euros. Tem a ver com um pneu. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento de 69,60 euros à Munícipe Ana Cristina Lopes Amaral, referente a danos sofridos na viatura com a matrícula 25-38-OZ, na E.M. n.º 644, na localidade de Folhadal, nos termos da informação interna n.º 704, datada de 23 de janeiro de 2020, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----

---- O Senhor Presidente afirmou que ele, apesar destas questões, na sequência do que já vinha sendo falado anteriormente, deixa aqui o empenhamento que existe por parte dos

Reunião de 29/01/2020

Serviços e por parte dos Autarcas e de toda a gente no sentido de que situações destas não ocorram. Mas, pronto. Temos a rede viária que temos, também. As necessidades que temos e, portanto, é inevitável e, felizmente, não tem sido tantas situações como isso porque, de um momento para o outro, aparece um buraco. Para manter também o espaço público anda a máquina de fio, por vezes, causa danos. E, portanto, são situações que não conseguem, de todo, evitar. -----

4.10. PROPOSTA DE ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 606, datada de 17 de janeiro de 2020, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Contrato de Cessão da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas - Resolução do contrato - Pedido apresentado pela cessionária -----

---- I - Dos factos: -----

---- Em 14 de junho de 2018 foi outorgado o Contrato de Cessão da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas com a Senhora Isabel da Conceição Lopes Borges. -----

---- De acordo com o estabelecido na Cláusula 17.ª, n.º 1 do Contrato, “A exploração é atribuída pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início na data da assinatura do presente contrato, não sendo suscetível de renovação”. -----

---- No entanto, em 30 de dezembro de 2019 (registo de entrada n.º 11913, de 30/12/2019), a cessionária do Bar das Piscinas Municipais de Nelas, Isabel da Conceição Lopes Borges, veio dar conhecimento de que pretendia “denunciar o contrato de arrendamento do Bar das Piscinas, na Avenida Doutor Professor Fortunato de Almeida, firmado a junho de 2018, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2020. Derivado ao negócio não ser sustentável terei que rescindir o contrato e prescindir do mesmo”. -----

---- Posteriormente, em 9 de janeiro de 2020 (registo de entrada n.º 228, de 09/01/2020), e em complemento à comunicação efetuada anteriormente, a Senhora Isabel Borges, alegando, entre outros factos, que constituindo aquele estabelecimento “(...)um Bar de apoio a piscinas, dotado de grande esplanada e vocacionado para o exterior, a verdade é que carece o mesmo de obras no seu interior, que lhe deem as condições de conforto de que necessita para que possa ser confortavelmente procurado durante os longos Invernos da Beira Alta”. -----

---- Acrescenta ainda que não possui meios económicos bastantes que lhe permitam continuar a suportar o pagamento pontual da prestação mensal a que se obrigou com a concessão, pelo que, não querendo faltar ao cumprimento das suas obrigações, urge resolver o contrato com a maior urgência e com efeitos a 31 de dezembro, obstando, dessa forma, ao vencimento de novas rendas. -----

---- Consultado o Serviço de Taxas e Licenças, confirmou-se que não existe qualquer pagamento em atraso por parte da cessionária. -----

---- II - Do Direito: -----

---- A cessão de estabelecimento comercial é um contrato atípico. -----

---- Neste âmbito, o duto Acórdão da Relação de Lisboa de 08/04/97 determina que “Ceder um estabelecimento comercial é um ato complexo que consiste na entrega e transferência da exploração, como um todo, de uma unidade económica, de modo oneroso e por tempo indeterminado, com a obrigação de no estabelecimento continuar a ser praticado o mesmo ramo de negócio, com a faculdade de utilizar todos os móveis e utensílios, bem como do prédio onde a unidade do estabelecimento se encontra implantada, quer tenha estado ou não

Reunião de 29/01/2020

em funcionamento”. -----

---- O artigo 1085.º do Código Civil (adiante designado CC) considerava que não era tido como arrendamento de prédio urbano ou rústico o contrato “pelo qual alguém transfere temporária e onerosamente, juntamente com o gozo do prédio, a exploração de um estabelecimento comercial ou industrial nele instalado”. -----

---- Posteriormente, o artigo 111.º do RAU, reproduzia tal disposição, sendo que o traço essencial que distinguia o contrato de cessão de exploração do contrato de arrendamento comercial residia no diferente objeto visado por cada um dos contratos, pois considerava-se que no contrato de cessão de exploração se transmite globalmente a exploração de um estabelecimento comercial e no contrato de arrendamento comercial apenas se proporciona o gozo de uma coisa imóvel, ou seja, era a própria lei (artigo 111.º do RAU) que afastava a cessão de exploração das regras do arrendamento. -----

---- Atualmente, o RAU encontra-se revogado e o Novo RAU, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, não contém norma idêntica àquele normativo. -----

---- O Novo RAU ao alterar o Código Civil e dar nova redação ao artigo 1109.º, n.º1 daquele Código, veio estabelecer que “A transferência temporária e onerosa do gozo de um prédio ou de parte dele, em conjunto com a exploração de um estabelecimento comercial ou industrial nele instalado, rege-se pelas regras da presente subsecção, com as necessárias adaptações”, sendo que o artigo 1108.º do CC dispõe que “As regras da presente subsecção aplicam-se aos arrendamentos urbanos para fins não habitacionais, bem como, com as necessárias adaptações e em conjunto com o regime geral da locação civil, aos arrendamentos rústicos não sujeitos a regimes especiais”. -----

---- No caso vertente a cessionária pretende firmar um acordo de revogação. -----

---- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1110.º do Código Civil, determina-se que “As regras relativas à duração, denúncia e oposição à renovação dos contratos de arrendamento para fins não habitacionais são livremente estabelecidas pelas partes, aplicando-se, na falta de estipulação, o disposto quanto ao arrendamento para habitação”. -----

---- - Revogação (artigo 1082.º do CC): -----

---- De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 1082.º do CC, “As partes podem, a todo o tempo, revogar o contrato, mediante acordo a tanto dirigido”, sendo que nos termos do n.º2 do mesmo artigo se estabelece que o acordo é celebrado por escrito, quando não seja imediatamente executado ou quando contenha cláusulas compensatórias ou outras cláusulas acessórias. -----

---- No caso vertente, e atentos os fundamentos invocados pela cessionária, nomeadamente a necessidade de realização de algumas obras no estabelecimento (facto este que também foi comunicado verbalmente ao Senhor Vice-Presidente, Dr. Fernando Silvério), obras estas que, até ao momento, o Município ainda não logrou concretizar, parecem estar reunidas as condições para a celebração de um acordo de revogação, situação que, aliás, sucedeu com o anterior cessionário, Senhor José Manuel Camões de Barros (cujo Acordo de Revogação foi aprovado em reunião de Câmara realizada em 09 de maio de 2018). -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- Posto isto e tendo em consideração o princípio da legalidade que constitui o fundamento, o critério e o limite de toda a atuação administrativa, bem como o princípio da igualdade, atendendo que em 2018, nas mesmas circunstâncias, o anterior cessionário também propôs a resolução do contrato e a mesma foi aceite sem qualquer cláusula de compensação (Acordo de

Reunião de 29/01/2020

Revogação aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 09 de maio de 2018), considera-se ser possível deferir o pedido de resolução do Contrato de Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais, com efeitos a 31 de dezembro de 2019. -----

---- Salienta-se, no entanto que, nos termos do n.º 2 da Cláusula 17.ª do Contrato “Com o termo da concessão, a concessionária entregará ao Município de Nelas as instalações concessionadas, no mínimo, nas condições em que lhe foram entregues na data da celebração do contrato escrito, incluindo todas as benfeitorias entretanto ali efetuadas sem que acarrete qualquer custo para o Município”, pelo que tal situação deverá ser verificada antes da assinatura do Acordo de Revogação. -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- Presente também a Proposta de Acordo de Revogação do Contrato de Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas, a outorgar entre o Município de Nelas e Isabel da Conceição Lopes Borges, que a seguir se transcreve: -----

---- **“PROPOSTA DE ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS** -----

---- Como Primeiro Outorgante, -----

---- “MUNICÍPIO DE NELAS”, pessoa coletiva n.º 506834166, com sede na Praça do Município, em Nelas, representado por Dr. José Manuel Borges da Silva, casado, residente na Rua Dr. Eurico Amaral, n.º 7, na Vila, Freguesia e Concelho de Nelas, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- Como Segundo Outorgante, -----

---- 2.º ISABEL DA CONCEIÇÃO LOPES BORGES, portadora do Cartão de Cidadão com o n.º *****062 *****, válido até 19/03/2028, contribuinte n.º *****134, residente na Rua *****, *****, 3520-*** Senhorim, como Segunda Outorgante e adiante designada “Cessionária”, -----

---- Considerando: -----

---- I - Que nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 1082.º do Código Civil “*As partes podem, a todo o tempo, revogar o contrato, mediante acordo a tanto dirigido*”; -----

---- II - Que a Cessionária vem solicitando ao longo da concessão a realização de obras no Bar, obras essas que o Município, até ao momento, ainda não logrou concretizar; -----

---- III - Que a cessionária refere ainda que não possui meios económicos bastantes que lhe permitam continuar a suportar o pagamento pontual da prestação mensal a que se obrigou com a concessão, pelo que, não querendo faltar ao cumprimento das suas obrigações, urge resolver o contrato com a maior urgência e com efeitos a 31 de dezembro, obstando, dessa forma, ao vencimento de novas rendas; -----

---- É celebrada livremente e de boa fé, a presente revogação por acordo do “Contrato de Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais”, entre o primeiro e segundo outorgantes, nos termos do disposto no artigo 1082.º do Código Civil, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

---- PRIMEIRA - Em 14 de junho de 2018, o Município celebrou com a Cessionária o “Contrato de Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais”, pelo prazo de cinco anos.-----

---- SEGUNDA – Em 30 de dezembro de 2019, a Cessionária veio prescindir do Bar das

Reunião de 29/01/2020

Piscinas, disponibilizando-se para celebrar um acordo de revogação do contrato existente.-----
---- TERCEIRA – Assim, o primeiro e segundo outorgantes revogam por acordo o “Contrato de Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais” celebrado entre ambos, com efeitos a partir a 01 de janeiro de 2020. -----

---- QUARTA – Por força do presente acordo não haverá lugar ao pagamento, entre as partes, de quaisquer indemnizações ou compensações. -----

---- E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade, vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente acordo em dois exemplares, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Bar das Piscinas está fechado desde o dia 1 de janeiro. E, portanto, há aqui a informação dos Serviços Jurídicos. A intenção da Câmara é e todo o histórico que é dito ali é que, nas condições de funcionamento daquele espaço, a concessionária não logrou obter rentabilidade para o mesmo. E, portanto, pretende desvincular-se das obrigações recíprocas. E, portanto, ele, Senhor Presidente, acha e propõem ali também essa questão, que, no sentido de abrir, o mais rapidamente possível, no Bar, a nova concessão, que se aceite um Acordo de Cessão do Contrato no dia 31 de dezembro. E, portanto, as rendas estão em dia e que, portanto, não haja aí qualquer outra consequência que prejudique o interesse público. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que ia ser breve. Obviamente, nada sobre isso. Se a quem estava adjudicado, se não é rentável, acha que fez muitíssimo bem. Pronto, a questão que ia colocar parecia-lhe óbvia mas o Senhor Presidente já se antecipou, já falou nela, que, brevemente, abrirá um novo procedimento concursal, digamos assim, para a exploração do Bar das Piscinas. Deixaria ali também só uma nota que é também uma coisa invocada, uma das alíneas invocadas pela anterior Municípe que explorava o espaço, que é a questão da solicitação que foi feita ao longo da concessão para a realização de obras no Bar que, segundo ele, são necessárias fazer. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não sabe, eventualmente, se será possível, ou não, nem o que estará em causa. Mas, eventualmente, antes de se concessionar, ou na concessão, se calhar, até ponderar o valor para essas obras e o procedimento avance, celeremente também. E ponderar, eventualmente, até noutra espaço, até na parte da requalificação que tem sido feita e do projeto que foi apresentado, se não está em erro, na primeira reunião de dezembro, sobre as atividades ligadas para a população no Parque de São Miguel, em primeira instância, e que há-de ser também feito em Canas de Senhorim, se não seria de ponderar se o Senhor Presidente, eventualmente, nem que fosse sazonalmente, fazer o mesmo por exemplo, com o Bar de apoio ao Parque de São Miguel, também era capaz de fazer sentido. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Acordo de Revogação do Contrato de Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas, a outorgar entre o Município de Nelas e Isabel da Conceição Lopes Borges, atrás descrita, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 606, datada de 17 de janeiro de 2020, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, acima descrita. -----

4.11.ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO EM NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 698, datada de 23 de janeiro de 2020, da Subunidade Orgânica de Modernização Administrativa, que a seguir se transcreve: -----

Reunião de 29/01/2020

---- “Adenda ao Protocolo de Colaboração para a instalação e gestão da Loja do Cidadão em Nelas -----

---- Decorre do número 5 da Cláusula 6.º do Protocolo para Instalação e Gestão da Loja de Cidadão de Nelas, a premissa que o Município de Nelas deve prestar contas aos Serviços sobre os encargos incorridos com a gestão da Loja de Cidadão, até ao final do primeiro trimestre de cada ano civil posterior ao ano da instalação. -----

---- Tendo sido remetido em 07/09/2019 o relatório em anexo, foram expostas às entidades parceiras as seguintes considerações: -----

---- i. O novo modelo de Lojas de Cidadão reconhecido no Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, veio introduzir maior flexibilidade na gestão operacional destas; nessa lógica a gestão da Loja de Cidadão de Nelas foi atribuída ao Município na qualidade de detentor do prédio; --

---- ii. A celebração do Protocolo em consideração teve como principal objetivo a satisfação de um determinado interesse público, mas, nem por isso, as condições económicas em que este é conformado, podem ser deixadas para um segundo plano. -----

---- Considerando que: -----

---- 1. A contrapartida pecuniária que os serviços pagam é devida pela utilização do prédio (n.º 1, cláusula 6.ª do Protocolo para Instalação e Gestão da Loja de Cidadão de Nelas); -----

---- 2. Os custos de funcionamento apurados no decorrer do ano de 2018 foram de 23 413,40 € (Vinte e três mil quatrocentos e treze euros e quarenta cêntimos); -----

---- 3. No decorrer da execução da empreitada de adequação do edifício às áreas previstas inicialmente em protocolo sofreram alterações significativas, pelo que deverão ser revistas as respetivas áreas locáveis; -----

---- 4. Considerando o valor de 4 euros/m² de pelo valor imobiliário, acrescido dos custos para além do uso do espaço, nomeadamente os encargos de funcionamento tipificados na alínea c) da cláusula 8.ª do Protocolo (tabela 13 do Relatório de Gestão da Loja de Cidadão de Nelas, pág. 21, 22), verifica-se que: -----

Entidade	Valor protocolo	Diferença mensal	Valor corrigido
ISS	1 500,00 euros	- 803,39 euros	696,61 euros
AT	900,00 euros	1 060,67 euros	1.960,67 euros

---- Pelo exposto e tendo em conta a necessidade da adequabilidade dos recursos financeiros bem como a reposição do equilíbrio financeiro, no que concerne aos pagamentos da contrapartida estalecida em sede de protocolo, foi proposto às entidades instaladas a adenda do Protocolo para Instalação e Gestão da Loja de Cidadão de Nelas com alteração para a seguinte redação: -----

---- **ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DE CIDADÃO DE NELAS** -----

---- **ENTRE:** -----

---- A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA I.P., pessoa coletiva n.º 508 184 509, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º G, 1600-001, em Lisboa, neste ato representada por Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti na qualidade de Vogal do seu Conselho Diretivo, no uso de delegação de competências, com poderes para o ato, adiante designada por “AMA”; -----

---- O MUNICÍPIO DE NELAS, pessoa coletiva de direito público n.º 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520 - 001, em Nelas, neste ato representado por José Borges da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por

Reunião de 29/01/2020

“MUNICÍPIO”; -----
---- A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA, pessoa coletiva nº 600 084 779, com sede na Rua da Prata, nº 10, 2º, 1999-013, em Lisboa, neste ato representada por Helena Alves Borges, na qualidade de sua Diretora-Geral, de ora em diante designada por “AT”; E --
---- O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P., pessoa coletiva n.º 505 305 500, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa, neste ato representado por Rui Fiolhais, na qualidade de Presidente do seu Conselho Diretivo, de ora em diante designado por «ISS»; -----
---- A AT, e o ISS conjuntamente designados por “Entidades” -----
---- Considerando que: -----
---- - Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze foi celebrado o protocolo para a instalação e gestão da Loja de Cidadão de Nelas, em quatro exemplares, entre a AMA, o MUNICÍPIO, a AT e o ISS; -----
---- - Do Anexo II do protocolo supra referido consta a área útil afeta e a contrapartida pecuniária mensal a pagar por cada uma das Entidades ao MUNICÍPIO; -----
---- - O MUNICÍPIO pretende concretizar as áreas ocupadas e contrapartida pecuniária mensal a pagar pelas Entidades, nos termos do n.º 3 da Cláusula 6.ª do Protocolo acima mencionado sendo necessário proceder à alteração protocolo em questão; -----
---- - A abertura da Loja de Cidadão de Nelas ocorreu a 27 de novembro de 2017; -----
---- - As entidades concordaram com o princípio de partilha das despesas de funcionamento da Loja de Cidadão de Nelas, em função da área ocupada; -----
---- - O protocolo para a instalação e gestão da Loja de Cidadão de Nelas, nos termos do n.º 1 da sua cláusula 20.ª, pode ser alterado por acordo escrito entre as partes. -----
---- É celebrada a presente adenda ao protocolo para a instalação e gestão da Loja de Cidadão de Nelas, celebrado a ... de ... de 2020, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----
---- CLÁUSULA 1.ª – Objeto -----
---- 1. A presente adenda tem por objeto a concretização das áreas ocupadas e da contrapartida pecuniária mensal a pagar pelas Entidades, no âmbito do protocolo para a instalação e gestão da Loja de Cidadão de Nelas. -----
---- 2. Para efeitos do número anterior, as partes acordam em alterar a Cláusula 6.ª do referido Protocolo, bem como o seu Anexo II, os quais passam a ter a seguinte redação: -----
---- “Cláusula 6.ª (Contrapartida pecuniária) 1 - (...); 2 - (...); 3 - (...); 4 - (...); 5 - (...); -----
---- 6 – O valor do reembolso das despesas suportadas pelo Município é calculado anualmente, até ao termo do primeiro trimestre do ano respetivo, com efeitos reportados a 1 de janeiro do ano respetivo, tendo por base os encargos efetivamente suportados pelo Município com a Loja, no ano que antecede. -----
---- 7 - Para o efeito previsto no número anterior, após prévia articulação com a AMA, o Município envia comunicação escrita às Entidades, para efeitos da respetiva pronúncia em 15 dias, onde fundamenta a necessidade de alteração dos valores constantes no Anexo II. -----
---- 8 - A comunicação referida no número anterior dispensa a elaboração de novos anexos ultrapassado o prazo de pronúncia, devendo as entidades elaborar os documentos financeiros necessários à autorização da respetiva despesa, quando tal se justifique. -----
---- 9 - Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Código do IVA, a contrapartida pecuniária referida no n.º 1 do presente artigo, encontra-se isenta do referido imposto.” -----
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

Reunião de 29/01/2020

---- O Senhor Presidente afirmou que, resumidamente e também estará aí nos protocolos antigos. Portanto, o protocolo inicial previa o pagamento de uma renda por parte da, há ali dois Serviços externos. Portanto, há o Espaço do Cidadão e há os outros dois Serviços: Segurança Social e a AT. Portanto, a Segurança Social protocolou com o Município de Nelas o pagamento de uma renda de 1.500,00 euros e a AT de 800,00 euros, ou 900.000,00 euros. Está escrito aqui. E, portanto, a Segurança Social nunca pagou a renda, ao contrário da Administração Tributária. E, portanto, o Executivo tem andado em negociações com a AMA porque havia uma desadequação do espaço utilizado entre a AT e a Segurança Social. E, portanto, o que este protocolo visa, que foi negociado com a AMA, é ajustar o espaço e, portanto, sobe a renda da AT para 1.960,00 euros, incluindo todos os Serviços. Estamos a falar de renda e de todos os serviços que são lá prestados, que é a Câmara que suporta. E de 696,61 euros por parte do Instituto da Segurança Social, de acordo com as áreas, efetivamente e com o mapa que aqui está. Portanto, é uma alteração ao protocolo que gera, bem vistas as coisas, ainda mais receita para o Município do que aquela que estava a receber. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores tinha alguma dúvida relativamente a isto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Protocolo de Colaboração para a instalação e gestão da Loja do Cidadão em Nelas, nos termos da informação interna n.º 698, datada de 23 de janeiro de 2020, da Subunidade Orgânica de Modernização Administrativa, atrás descrita. -----

5 – CONTABILIDADE

5.1. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL N.º 1, DA DESPESA E DA RECEITA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 1, DO ANO DE 2020 – CONHECIMENTO

---- Presentes as modificações ao Orçamento Municipal n.º 1, da Despesa e da Receita e às Grandes Opções do Plano, n.º 1, do ano de 2020, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores tinha alguma questão relativamente a este assunto. Isto é um ajustamento do Programa Aproximar, Loja do Cidadão. Tem a ver também, essencialmente, com o reforço da Escola da Feira e da Escola do Fojo. Portanto, o essencial desta alteração foi justificada para dotar do valor exato do total de 230.000, 00 euros e 243.000,00 euros, as Escolas da Feira e do Fojo, cujo concurso está a decorrer. O concurso público foi aberto para a requalificação, sendo certo que contam que a mesma venha a ser financiada no âmbito do Centro 2020. E foi, no essencial, esta alteração que aí está. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das modificações ao Orçamento Municipal n.º 1, da Despesa e da Receita e às Grandes Opções do Plano, n.º 1, do ano de 2020. -----

5.2. TRIBUNAL DE CONTAS – HOMOLOGAÇÃO DA VERIFICAÇÃO INTERNA DAS CONTAS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017 – CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º 40684, datado de 30 de dezembro de 2019, enviado a esta Câmara Municipal pela Ex.m.^a Senhora Auditora-Coordenada do Tribunal de Contas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Homologação da verificação interna das Contas relativas aos Exercícios de 2016 e 2017 --

Reunião de 29/01/2020

---- Encarrega-me a Excelentíssima Senhora Juíza Conselheira Relatora dos processos identificados em epígrafe de: -----

---- 1 - Remeter a V.^a Ex.^a o Relatório Consolidado da Verificação Interna das Contas do Município de Nelas, dos exercícios de 2016 e 2017; -----

---- 2 - Transmitir que, sem embargo da homologação das contas comunicadas a V.^a Ex.^a pelos ofícios desta Direção-Geral identificados em epígrafe, deve ser dada observância aos seguintes alertas: -----

---- i - Providenciar no sentido de que as declarações de compromisso plurianuais, de pagamentos e de recebimentos em atraso, existentes em cada um dos anos, de acordo com o artigo 15.º, n.º 1, al.s a) e b), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações dadas pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, deverão integrar o respetivo relatório de contas, nos termos do n.º 3, do mesmo artigo; -----

---- ii - De futuro, dar cabal cumprimento, designadamente, ao disposto no artigo 43.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (RFALEI) e ao princípio orçamental constante no ponto 3.1.1., alínea a), do POCAL, bem como ao estabelecido nos n.º 4 e alínea b), do n.º 3, ambos do artigo 5.º, do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho; -----

---- iii – Concluir a inventariação e valorização da totalidade dos “bens municipais” nos termos do disposto no ponto 2.8.1. do POCAL e acautelar a valorização da totalidade dos bens atendendo aos critérios plasmados no artigo 9.º do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo D.L. n.º 192/2015, de 11 de setembro, de modo a refletir no Balanço uma imagem fidedigna da posição patrimonial da Autarquia; e -----

---- iv - Proceder com as normas e procedimentos legalmente fixados no que concerne ao conteúdo dos documentos e inerente consistência da informação, bem como o carregamento de dados exigidos pela prestação eletrónica de contas, por forma a colmatar incorreções como as observadas. -----

---- 3 - Nesta oportunidade, solicita-se ainda a V.^a Ex.^a que diligencie no sentido de que o Relatório Consolidado da Verificação Interna de Contas e os referidos alertas sejam transmitidos a todos os responsáveis que constituem o Órgão Executivo da Autarquia. -----

---- 4 – Solicita-se, ainda, que se informe este Tribunal, dentro do prazo de 6 meses (180 dias), do grau de acatamento dos alertas formulados.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, não obstante, ter sido enviada a Conta de Gerência aprovada de 2016 e de 2017 e até 2017 ter havido já uma inspeção, que já foi dado conhecimento à Câmara e à Assembleia Municipal, por parte da Inspeção-Geral de Finanças, o próprio Tribunal de Contas pediu todos os documentos relativos às Contas no sentido de eles próprios fazerem uma sindicância às Contas da Câmara de Nelas dos anos de 2016 e 2017, cujas conclusões estão vertidas neste relatório, nesta verificação interna das Contas, que será também dado conhecimento à Assembleia Municipal. Já foi enviado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para conhecimento. E que, no essencial, no essencial, homologa as Contas apresentadas pelo Município em 2016 e 2017. E, portanto, em Conclusão e Proposta: “Face ao exposto, às explicações e justificações apresentadas e documentação remetida e atento o facto de sobre as situações evidenciadas a entidade já se pronunciou.” No essencial, relativamente às Contas, homologa as Contas, aceita as Contas. No ofício: “Remeter o Relatório Consolidado da Verificação; Transmitir que, sem embargo da homologação das Contas comunicadas a V.^a Ex.^a pelos ofícios desta Direção Geral, deve ser

Reunião de 29/01/2020

dada observância aos seguintes alertas:” Portanto, homologam as Contas e apresentam aqui também aquelas questões que tinham a ver com a existência e a antecipação de fundos disponíveis, que a própria Inspeção-Geral de Finanças também já levantou, expondo aqui também qual foi a posição que o Município assumiu relativamente às mesmas Contas. E, portanto, o que existe, no essencial, é a homologação da Conta de Gerência verificada pelo Tribunal de Contas dos Exercícios de 2016 e de 2017, dizendo à Câmara que, sem embargo dessa homologação, para providenciar no sentido de que as declarações de compromisso plurianuais, de pagamentos e de recebimentos em atraso, existentes em cada um dos anos, de acordo, tal, tal, deverão integrar o respetivo Relatório e Contas; Que, de futuro, dar cabal cumprimento designadamente ao disposto no artigo 43.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e ao princípio orçamental contante no ponto 3, tal; Concluir a inventariação e valorização da totalidade dos bens municipais, nos termos do disposto no ponto 2.8, do POCAL; Proceder com as normas e procedimentos legalmente fixados no que concerne ao conteúdo dos documentos e inerente consistência da informação, bem como o carregamento de dados exigidos pela prestação eletrónica de contas. E, portanto, pedem aqui para informar no prazo de 6 meses o cumprimento dessas obrigações, incluindo o de dar conhecimento ao Órgão Executivo da Autarquia. E, portanto, é isto que está no Relatório do Tribunal de Contas. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, ao contrário do que o Senhor Presidente disse na altura quando veio o Relatório da IGF, vinham lá algumas situações ligadas ao Senhor Presidente, o Controlo do Programa de Apoio à Economia, o PAEL, de facto, não foi cumprido em termos absolutos, designadamente na despesa, está aqui escrito. E, depois, diz mais. O Senhor Presidente diz que não violou lá nada. É o próprio Tribunal de Contas que vem dizer o que o Senhor Presidente da Câmara violou. Violou o princípio orçamental, violou o princípio da consignação e violou o princípio dos fundos disponíveis. E, para ele, Vereador Dr. Manuel Marques, é um grande orgulho, porque diz aqui assim: “Foi constatada a existência de dois PEQD,s” que nem sabe bem o que isto é, “relacionadas com as exposições remetidas por um membro do Executivo Municipal” Esse Membro foi el que fez. E, de facto, como é que ele pode ir à Assembleia Municipal dizer que o Senhor Presidente da Câmara cumpre as regras todas e que não viola nada? Não pode. Não pode porque está ali exposto na IGF e no Tribunal de Contas. Diz: “violou o princípio da consignação da receita previsto no RFALEI e no POCAL.” Depois, diz: “consubstancia a violação do princípio da consignação. Tal facto consubstancia a violação de um princípio orçamental da consignação de um princípio orçamental.” Quando levantou este incidente aqui na Câmara, o Senhor Presidente da Câmara dizia que ele que era maluquinho e que não percebia nada, como sempre disse e, de facto, não percebe. Mas, de facto é que, quer a IGF, quer o Tribunal de Contas vem-lhe dar razão. E o Senhor Presidente da Câmara violou esses princípios todos, designadamente, para uma coisa, para fazer despesas. Tirou um milhão de euros, ou dois milhões de euros, que havia para a ETAR de Nelas III e reduziu para 510.000,00 euros. Para quê? Para poder fazer despesas sem ter dinheiro. É isso o descalabro financeiro. É um dos descalabros financeiros da Autarquia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques já falou e às vezes falar depois, já. É bem verdade que valida, como disse o Senhor Presidente de Câmara, mas também deixa aqui algumas observações que também aludiu a elas, em abono da verdade, nomeadamente, o colmatar de incorreções

Reunião de 29/01/2020

observadas, o que também é uma questão que faz parte do próprio Relatório. E a questão da antecipação dos fundos disponíveis foi uma coisa que foi falada. Mas, basicamente, também vai ao encontro do que também foi dito pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e do que também vem aqui, que aprova, deixa observações e deixa comentários também de algumas coisas que ali foram falando. -----

---- A Câmara tomou conhecimento do ofício n.º 40684, datado de 30 de dezembro de 2019, atrás descrito, enviado a esta Câmara Municipal pela Ex.m.^a Senhora Auditora-Coordenada do Tribunal de Contas e referente à homologação da verificação interna das Contas relativas aos Exercícios de 2016 e 2017, do Município de Nelas. -----

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

6.1.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que, se algum dos Senhores Vereadores quiser algum esclarecimento, esteja à vontade. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 02 e 22 de janeiro de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.2. LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 02 e 22 de janeiro de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.3. PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 02 e 22 de janeiro de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

6.2. RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC. LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do

Reunião de 29/01/2020

Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 02 e 22 de janeiro de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

7 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

---- No ponto seguinte, para a discussão e votação das isenções concedidas ao ABC – Académico Basket Club, de Nelas, ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, em virtude de fazer parte dos Órgãos Sociais daquela Associação Desportiva -----

7.1.INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que, de acordo com o Regulamento de Taxas, o ABC beneficiou da cedência do Pavilhão e a Câmara prescindiu de 19.884,00 euros de taxas. A Associação dos Trabalhadores da Câmara, 417,00 euros. O Sport Lisboa e Nelas, pela utilização do Estádio Municipal, 59.817,00 euros, isto, de acordo com o Regulamento de Taxas e se fosse uma outra Entidade a utilizar aquela infraestrutura. A Associação de Futebol de Viseu, 475,00 euros. O Sport Clube de Nelas e Veteranos, 4.827,00 euros. A Associação de Basquetebol de Viseu, 187,00 euros. E o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, 661,00 euros. Isto, durante todo o ano de 2019. Depois, tem aqui a informação também relativamente a outubro a dezembro. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar as isenções de taxas de utilização, concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, referentes às instalações desportivas municipais e constantes na informação interna n.º 172, datada de 14 de janeiro de 2020, da Unidade Orgânica de Cultura, Educação e Desporto, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

---- Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral. -----

7.2.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM TERRENO RÚSTICO. LOCAL: “VALE DO GAMAIO”, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: MARIA LUÍSA LOPES MIGUEL FERNANDES. COMPROPRIETÁRIOS: 1 - MAFALDA MIGUEL BRIZIDA ROJÃO, 2 - RENATA MIGUEL BRIZIDA ROJÃO, 3 - MARIANA MIGUEL BRIZIDA ROJÃO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 585, datada de 16 de janeiro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição de regime de compropriedade de um terreno rústico. Local: “Vale do Gamaio”, em Canas de Senhorim. Requerente: Maria Luísa Lopes Miguel Fernandes. Comproprietários: 1 - Mafalda Miguel Brizida Rojão; 2 - Renata Miguel Brizida Rojão; 3 - Mariana Miguel Brizida Rojão -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as

Reunião de 29/01/2020

alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Vale do Gamaio”, artigo n.º 8144, localizado na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, sendo $\frac{1}{3}$ a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava ali a informação dos Serviços que se poderá emitir um parecer favorável. É neste sentido. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de Mafalda Miguel Brizida Rojão, Renata Miguel Brizida Rojão e Mariana Miguel Brizida Rojão, de um prédio rústico, sito ao “Vale do Gamaio”, artigo n.º 8144, localizado na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, sendo $\frac{1}{3}$ a favor de cada uma das comproprietárias propostas, nos termos da informação interna n.º 585, datada de 16 de janeiro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

8 – OUTROS ASSUNTOS

8.1.PARU (PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA) – PONTO DA SITUAÇÃO (AGENDAMENTO PEDIDO PELO SENHOR VEREADOR DR. JOAQUIM AUGUSTO ALVES AMARAL)

---- Presente um e-mail, datado de 23 de janeiro de 2020, enviado a esta Câmara Municipal pelo Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exmo. Senhor Presidente Câmara Municipal de Nelas, Dr. José Borges da Silva, -----

---- Aceite os meus melhores cumprimentos. -----

---- Assunto: Solicitação de agendamento para a reunião de câmara de 29 de janeiro de 2020:

---- Ponto de situação, esclarecimento e debate do investimento disponível para o Plano de Ação de Regeneração Urbana - PARU (verba disponível para investimento, segundo o senhor presidente da câmara, de cerca de 1.1 milhões de euros. -----

---- Pretende-se com o agendamento deste assunto propiciar um salutar debate que vise recolher contributos para a aplicação dos fundos disponíveis.

Discussão esta que vai também ao encontro do estabelecido no âmbito da reunião ocorrida com o PSD sobre os contributos para o Orçamento e GOP para 2020. -----

---- Nelas, 23 de janeiro de 2020. -----

---- O Vereador da Câmara Municipal de Nelas pelo PSD, Joaquim Amaral.” -----

Reunião de 29/01/2020

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral tem, então, 5 minutos para dizer o que lhe aprouver sobre este pedido de agendamento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara a atenção dispensada. Afirmou que este agendamento vem na sequência, fazendo aqui uma elipse da questão, decorrente das reuniões ocorridas com o Senhor Presidente da Câmara, na questão dos contributos do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, em que se foi falando sobre isto, sobre o PARU. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que, sobre esta questão do PARU, era somente duas questões que ele acha que fazem sentido a toda a gente falar sobre isso. E é assim: o próprio enquadramento faz com que estas obras de regeneração urbana se circunscrevam à sede de Concelho, mais especificamente, não à Freguesia, mas à localidade. Perguntou ao Senhor Dr. Borges da Silva se estava certo. Ele acha que também é importante isto porque também tem havido algum ruído de desconhecimento. Há aqui também um intuito das pessoas também terem conhecimento sobre o Programa. Ele não pretende, com este agendamento, demagogia sobre o assunto, pelo contrário. Porque às vezes, tem-se que a ideia de que é assim: o PARU, nós estamos a falar que há um montante de 1.1 milhões de euros. É um dinheiro bem razoável. E, se calhar, podia-se perguntar: Mas porque é que tem que ser aqui em Nelas e não no Concelho? Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que há esta questão pedagógica também para fazer. É verdade que há outras CCDR,s como a do Norte, por exemplo, que não fez essa restrição como fez a CCDRC. No Norte foi feito aos Concelhos e deixou os Concelhos, as Zonas Históricas, pelo Concelho. A CCDRC, ele andou à procura do que leu, não tem nenhum documento oficial e daí também a pergunta porque é importante que as pessoas saibam isso, a Diretiva que veio da CCDRC e gostaria que o Senhor Dr. Borges da Silva conformasse isso, até já falaram disso, mas convinha, até por estar a abordar este assunto agendado, a Diretiva é ser na Sede do Concelho, não na Freguesia, mas na localidade que é a Sede do Concelho e nas Zonas Históricas. Perguntou ao Senhor Presidente se estava certo. Acha que esta parte é importante porque há contributos que se vão falando e as pessoas dizem: Porque é que não se faz na Felgueira, não se aproveita? Ou em outras Freguesias, que se podia fazer este investimento para recuperar, como, por exemplo, eventualmente, duas Freguesias, que estão a ficar cada vez desertificadas, para regenerar um pouco, Moreira, ou Senhorim, ou até Carvalhal Redondo e Aguieira. Mais, até premente, que as outras, que se poderia, eventualmente, fazer isso. Isto não se faz porque o Programa não o contempla. Ele acha que essa parte é importante, este intróito para a conversa e informação ser célere e escorreita. Tudo o que tem dito, o Senhor Presidente confirma que é assim que funciona. Perguntou se estava certo em termos do enquadramento da candidatura. Pronto. Posto isto, importa falar que é somente um contributo. Obviamente que este Executivo está dotado e mandatado, popularmente, para fazer o que entenda também. E ele não quer colocar isso em causa. O que ele quer é que houvesse um debate aqui também, não inviabilizando nada. Há um timing também para a discussão disso e o Senhor Presidente também corre com isso e também não convém andarem sempre a protelar isso. Isso também é perfeitamente perceptível e compreensível. O que ele, aqui, quer fazer, é que já houve locais e depois foram andando. Também é natural. Já esteve, do que ele viu aqui no Programa que foi feito inicial, já esteve para a requalificação do espaço envolvente da Igreja Matriz, do Largo da Nossa Senhora da Conceição, aqui do próprio Largo da Câmara. Já foi também do Cineteatro. E agora, por causa do projeto que há, do custo que há, o Senhor Presidente, então, informou que agora será

Reunião de 29/01/2020

algum investimento feito no Mercado Municipal e na Avenida João XXIII. Ora, a questão, o que ele gostaria e, de alguma forma, os Autarcas Social-Democratas, o que gostariam de solicitar, de exortar o Senhor Presidente da Câmara era que todas as obras e todas as estradas e todos os arruamentos merecem requalificação, a Avenida João XXIII, os que invocou o Senhor Presidente são, também eles, compreensíveis. Agora, a Avenida João XXIII, claro que precisa de melhoramentos. Mas, se calhar, havia outras questões que poderiam ser contempladas, eventualmente, até alguns edifícios públicos, resolver a questão da eficiência energética e do aquecimento das piscinas, por exemplo, ou de alguns equipamentos municipais, ou até da fachada da nossa Biblioteca. Mas, uma das coisas que ele gostaria era saber ao certo o que é que o Senhor Presidente tem em mente para o Mercado Municipal. Ele subscreve. Mas era só para saber se para o Mercado Municipal a ideia é fazer uma reabilitação para ser um espaço de apoio a grandes eventos, sejam eles, o Mercado Municipal, da Feira do Vinho e outros, que é compreensível, que é natural e terá o seu apoio, ou se também há a ideia subjacente de tentar também, de alguma forma, haver um escoamento de produtos locais e endógenos, ou se essa questão também poderá ser prospetivada. Isto no que concerne ao Mercado Municipal. No que concerne ao Cineteatro, o que ele solicitava ao Senhor Presidente é que não deixe cair o projeto. Sabe que o Senhor Presidente disse e muito bem que ainda há a questão do overbooking, há a questão do 2030, depois que pode vir a ser contemplado. No entanto, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, julga que e tem a certeza que também é o pensamento do Senhor Presidente, que uma infraestruturas desta índole faz falta muito ao nosso Concelho. É claro que o projeto está naquele valor, que é inacessível. Se for para um dimensionamento de uma infraestruturas custa quase 4 milhões de euros, com um financiamento da Câmara de 75% é incomportável. Isso é óbvio. Mas o Senhor Presidente falou bem na altura num projeto inicial que tinha em mente na ordem de 1.5 milhões de euros, 1.6 milhões de euros. E era sobre isso que ele gostaria de fazer, ou de falar, aliás. Porque é perfeitamente, se calhar, compreensível e compatível, melhor falando, fasear até a própria reabilitação e uma delas já em termos de sala de espetáculo que possa permitir que toda esta grande dinâmica que existe cultural no Concelho, com grupos de teatro, que pudessem vir também fazer representação das suas peças aqui no nosso Concelho, desde a parte musical, a expressão plástica e uma coisa que é, particularmente, também cara ao Senhor Presidente e a todo este Executivo, que é até a questão da educação e da formação das nossas crianças e jovens, que permitir-lhes-ia com o espaço que há, que também há os teatros nas Escolas, que há uma forma de eles próprios terem a responsabilidade de sensibilizar a nossa população, nomeadamente, as crianças e os jovens e os estudantes porque é aí que podemos, desde tenras idades, ajudar a contribuir para o processo formativo deles com manifestações culturais, permitir, inclusivé, recuperar aquilo para, não para o cinema comercial porque não podemos competir com cinemas que há aqui bem perto. Mas há ciclos de cinema que podem ser recuperados até em termos de ciclo infantil, com o Cineclub de Viseu que faz umas parcerias muito importantes até com Autarquias também. Portanto, o espaço, o que ele gostaria era que o Senhor Presidente pudesse, eventualmente, reconsiderar, pegar naquele projeto inicial que lhes falou no início, de 1.5 milhões de euros e perspectivasse, eventualmente, a requalificação do espaço, não de uma forma, se calhar, como desejariam todos e o Senhor Presidente também, porque não temos condições financeiras neste momento, mas ajustá-lo ao que nós temos e requalificá-lo e termos um espaço cultural que permita fluir todo este frémito que nós temos de expressão cultural no Concelho, mas também, que é um tema muito caro para o

Reunião de 29/01/2020

Senhor Presidente, que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, também sabe isso, a nível da Educação, da Formação das nossas crianças e jovens, como uma valência estruturante para o nosso Município. Agradeceu ao Senhor Presidente a atenção que lhe concedeu. -----
---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão do PARU. Afirmou que o que ele poderia dizer, muitas das coisas o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral já disse. A questão do Plano de Ação da Regeneração Urbana foi fixada com ações a desenvolver na sede do Concelho e, portanto, eles, inicialmente, candidataram ações em Santar, tanto que até se fez a ARU de Santar, a ARU de Canas de Senhorim/Urgeiriça e a ARU das Caldas da Felgueira. Portanto, a CCDR mantém ainda o propósito de que as ações sejam dentro da Área de Reabilitação Urbana, na Zona Histórica de Nelas. E, portanto, o Cineteatro é aquilo que ele já lhe referenciou. Não pode negligenciar nesta altura vários fatores. Um deles é o custo dos projetos. O custo do projeto que está completo e pronto a lançar a obra de arquitetura e especialidades do Cineteatro Municipal custou 120.000,00 euros. Metade de arquitetura e metade de especialidades. Os projetos que contrataram agora, cujo estudo prévio vai ser entregue até final do mês, ou na próxima semana, que ele depois trará para discussão, rondam também, no Mercado, os 40.000,00 euros, arquitetura e especialidades. E, portanto, têm o constrangimento de o quadro comunitário acabar em 2020 e todas as entidades, incluindo o 2020, estar, há mais de 3 anos para concluir os projetos, mas têm que ser céleres e têm que ser assertivos, sob pena das verbas não serem disponibilizadas. E em todo este período existe depois o lançamento do concurso pelo volume da obra, o Visto do Tribunal de Contas, o período de construção da empreitada. E, portanto, eles, esteve previsto, de facto, inicialmente, a requalificação do Largo da Igreja Matriz. Houve até um estudo prévio. Esteve previsto a requalificação aqui do Largo do Município. Mas depois entenderam no início deste mandato e até pelo orçamento que lhes foi dado, que era 1.900.000,00 euros e não 1.600.000,00 euros, 1. 900.000,00 euros, que com algum esforço, por parte da Câmara, permitia requalificar aquele espaço que tem um defeito, que tem, não é defeito, uma não conformidade estrutural de base, que é tem uma boca de cena de 8 metros e, portanto, não permite, hoje todos os mecanismos modernos de aranhas e, portanto, necessariamente, aquele Cineteatro, para se adequar aos próximos 20 anos, 30 anos, teria que ter o dobro da boca de cena para permitir espetáculos e utilização e passar para 300 lugares também porque os 200 lugares em espetáculos de alguma dimensão já são escassos. Portanto, no âmbito da sua opção e que têm que tomar opções e avançar em determinado sentido, é, o que é que estão a avançar neste momento? É a apresentação do estudo prévio da requalificação do Mercado e do espaço envolvente. Para fazer o quê? Para requalificar o espaço e também estão à espera das propostas dos Arquitetos para fazer o quê. Não é? Para o Mercado, ou um misto de Mercado ancorado por um, ou outro estabelecimento. Isto, naturalmente, está tudo em aberto. E também para requalificar uma das Avenidas de maior mobilidade e movimentação de Nelas, que é a Avenida João XXIII, nos termos que também vão propor. E, portanto, isso implica um investimento à volta de quase 1.300.000,00 euros. E, portanto, este é o ponto da situação do PARU. Houve uma série de ações que já foram executadas, que foi as Quatro Esquinas, a Rua das Quatro Esquinas até à CP e a Avenida António Joaquim Henriques, que foram requalificadas. E, portanto, têm este constrangimento hoje que é a questão dos projetos que demoram meses a fazer. Podia dizer que está para ser entregue também agora em fevereiro um outro projeto da reprogramação do CAVES, em Santar e, portanto, já foi entregue o

Reunião de 29/01/2020

estudo prévio e estão à espera do projeto para avançar com o concurso no sentido de não perder o apoio de 400.000,00 euros do Turismo de Portugal, projeto esse também que, só a reprogramação do projeto, acha que foi feito um procedimento de 30.000,00 euros, ou 35.000,00 euros, crê ele, Senhor Presidente, que são esses valores, demoram sempre uma série de meses. E, portanto, nesta altura é o ponto da situação que lhe pode fazer relativamente ao Plano de Ação de Regeneração Urbana que têm em curso. E, portanto, espera na próxima reunião trazer mesmo os estudos prévios, vão ver, espera trazer. O que lhe disseram era que até ao fim do mês lhe trariam cá o estudo prévio. Também a Senhora Eng.^a Susana já lhe disse que, se calhar, não vêm até ao fim do mês de janeiro. Portanto, ele, Senhor Presidente, espera na primeira reunião, que é daqui a 15 dias, ter os estudos prévios, eventualmente, para discutirem ali e para ele dizer depois aos Arquitetos se avançam naquele sentido, ou melhoram, ou retiram, porque, entretanto, depois tem que se abrir um Aviso. Portanto, o Executivo tem o valor, mas tem que abrir um Aviso na CCDR e depois têm que apresentar a candidatura nesse Aviso. E têm que ter condições de maturidade desse Aviso. As condições de maturidade são estar o projeto aprovado e em condições de ser lançado o concurso. Portanto, eles, agora, começam a ser também muito restritivos na questão do aproveitamento das verbas comunitárias porque um dia destes, presume que seja lá para o fim deste ano, pode vir uma Operação Limpeza em que quem não executou os fundos depois já não os poderá executar. Portanto, fazer um esforço imenso, por parte de todos e por parte dos Serviços, no sentido de tudo o que foi aprovado seja posto em andamento. Ainda esta semana recebeu uma chamada da Senhora Dr.^a Manuela Matos, do PO SEUR, por causa da ETAR da Ribeirinha, em Canas de Senhorim, porque não estava lá lançada, só estava lá lançado o projeto e, portanto, não estava lá lançada ainda a consignação da obra. Já têm o Visto do Tribunal de Contas, falta fazer a consignação e ela pediu para, imediatamente, lançarem isto porque senão havia projetos que entram na lista negra no sentido da retirada de fundos. E, portanto, esse é o que está mais atrasado, é o de Canas de Senhorim, a ETAR. Mas também teve três, foi à terceira em concurso público que foi adjudicada a uma entidade e, portanto, foi essa explicação que deram. -----

---- A Câmara tomou conhecimento do e-mail, datado de 23 de janeiro de 2020, enviado pelo Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, atrás descrito, tendo analisado e efetuado a discussão sobre o ponto da situação desta matéria. -----

8.2. CONTA SOLIDÁRIA – ATRIBUIÇÃO DE DONATIVOS FINANCEIROS ÀS VÍTIMAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 15 DE OUTUBRO DE 2017 – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 727, datada de 24 de janeiro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Conta Solidária – Atribuição de donativos -----

---- Na sequência dos incêndios de outubro de 2017, o Município de Nelas criou uma Conta Solidária, que através do Regulamento Municipal de atribuição dos Donativos Financeiros – Conta Solidária, publicado na 2ª série do Diário da República, Regulamento n.º 656/2018 de 15 de outubro de 2018, estabeleceu os critérios de atribuição dos donativos monetários. -----

---- De acordo com o artigo 9º do regulamento acima referido a aprovação dos processos de atribuição de donativos carecem da deliberação da Câmara Municipal de Nelas sob proposta do Júri. -----

---- Para a prossecução das atribuições requeridas anexa-se a ata elaborado pelo júri onde

Reunião de 29/01/2020

constam as propostas de atribuição do donativo mediante os relatórios sociais apresentados pela Técnica de Serviço Social da Autarquia. -----

---- Sendo o valor total dos donativos a atribuir de 9.931,62€, o júri propõe, de acordo com ata em anexo, a atribuição dos seguintes donativos: -----

---- - atribuição do montante de 160€ à Sr.^a Maria Elvira Correia; -----

---- - atribuição do montante de 250€ ao Sr. José Manuel Marques de Amaral Martins; -----

---- - atribuição do montante de 17,73€ ao Sr.^a Conceição de Jesus Fernandes; -----

---- - atribuição do montante de 900€ ao Sr. Miguel Júlio Santiago Ferreira; -----

---- - atribuição do montante de 3.444€ ao Sr. João Paulo Fernandes Esteves; -----

---- - atribuição do montante de 1.736,91€ ao Sr. John Anthony Kay; -----

---- - atribuição do montante de 1.736,91€ à Sr.^a Suzan Van Zundert Niermeyer; -----

---- - atribuição do montante de 976,09€ ao Sr. João Paulo Leitão Mendes Dias; -----

---- - atribuição do montante de 703, 98€ à Sr.^a Natacha Sofia Moura Vieira. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- Presente, também, a Ata do Júri para atribuição dos donativos depositados em Conta Solidária, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ata do Júri para atribuição dos donativos depositados em Conta Solidária -----

---- Ao sexto dia do mês de janeiro de 2020 reuniu o júri, constituído no seguimento da aprovação do Regulamento n.º 656/2018 Regulamento Municipal de Atribuição dos Donativos Financeiros – Conta Solidária, para apreciação dos relatórios sociais apresentados pela Técnica Superior do Serviço Social, afim de atribuir as verbas às vítimas afetadas pelos incêndios de 15 de outubro de 2017, provenientes da conta solidária criada pelo Município de Nelas com base na análise dos pedidos remetidos pelo Serviço Municipal de Apoio à Economia Social. -----

---- No âmbito da atribuição dos donativos monetários para as pessoas afetadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, na área do concelho de Nelas, foi criada pelo Município de Nelas uma Conta Solidária na Caixa Geral de Depósito, conta com IBAN PT50003505340003266713011, onde se encontra depositado um montante de 10.131,62€. Neste montante está incluído o valor de 1.955,47€, proveniente do protocolo de parcerias 05/2018 - Aplicação das verbas angariadas na festa solidaria realizada pelo grupo Visabeira com a CIMVDL a 16 de dezembro de 2017, que se destina ao Sr. João Paulo Fernandes em que o município se comprometeu a atribuir o restante valor orçamentado para a obra em causa. -----

---- O Serviço Social verificou que foi depositado nesta conta, por lapso, em 14/05/2018, o valor de 200€, referentes à causa solidária “Seja o Pai Natal de alguém” do BPI, que doou ao município e que não se destina a esta causa solidária. -----

---- Face ao exposto o valor dos donativos a atribuir é de 9.931,62€ (10.131,62€ - 200€). -----

---- Da análise aos processos temos a referir que: -----

---- A Sr.^a Maria Elvira Correia: -----

---- - com um agregado familiar constituído por três elementos, -----

---- - teve a destruição total da casa onde vivia, em que a proprietária era a sua mãe (que, entretanto, faleceu), -----

---- - apoiada no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente com a reconstrução do imóvel. -----

---- - requereu o apoio para o pagamento da baixada elétrica que decorreu das obras no imóvel

Reunião de 29/01/2020

valor de 160€. -----
---- O júri propõe a atribuição à Sr.^a Maria Elvira Correia do montante de 160€. -----
---- O Sr. José Manuel Marques de Amaral Martins: -----
---- - com um agregado familiar constituído pelo próprio, -----
---- - perdeu todos os bens que existiam na habitação onde morava, não sendo proprietário, ---
---- - no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, o Sr. José
Martins. teria direito ao apetrechamento, uma vez que estava numa habitação de comodato.
Como não conseguiu apresentar documentos relativos ao lugar onde se encontrava a habitar
atualmente, ficou excluído de qualquer ajuda, -----
---- - requereu um montante que lhe possibilite a compra de um frigorífico e a atribuição de
móveis para a casa onde mora. -----
---- O júri propõe a atribuição à Sr. José Manuel Marques de Amaral Martins do montante de
250€. Os restantes bens solicitados pelo requerente serão disponibilizados pela Loja Solidária.
---- A Sr. Conceição de Jesus Fernandes: -----
---- - com um agregado familiar constituído pela própria, -----
---- - perdeu todos os bens que existiam na habitação onde morava, não sendo proprietária, ---
---- - no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente - PARH,
teve direito ao apetrechamento no valor de 2.535,12€, -----
---- - requereu o apoio para o pagamento de um seguro relativo ao recheio da casa, exigência
no âmbito do PARH. -----
---- O júri propõe a atribuição do montante de 17,73€ à Sr. Conceição de Jesus Fernandes. ----
---- O Sr. Miguel Júlio Santiago Ferreira: -----
---- - com um agregado familiar constituído por três pessoas, -----
---- - perdeu todos os bens que existiam na habitação onde morava, não sendo proprietário, ---
---- - no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente teve direito
ao apetrechamento, no valor de 2.535,12 €, -----
---- - requereu o apoio para o pagamento de rendas de 300€/mês, relativas à sua residência
atual. -----
---- O júri propõe a atribuição do montante de 900€ ao Sr. Miguel Júlio Santiago Ferreira. ----
---- O Sr. João Paulo Fernandes Esteves: -----
---- - com um agregado familiar construído por quatro elementos, -----
---- - teve danos na fachada da habitação onde mora, a qual não era proprietário, -----
---- - não teve direito ao apoio no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação
Permanente por não reunir os requisitos exigidos, -----
---- - na sequência do protocolo de parcerias 05/2018 - Aplicação das verbas angariadas na
festa solidária realizada pelo grupo Visabeira, a 16 de dezembro de 2017 – este requerente foi
selecionado para receber o donativo no valor de 1.955,47€, estando a obra orçamentada em
3.444€, -----
---- - requereu o apoio para a atribuição do restante valor que perfaz a totalidade do orçamento
para reconstrução da fachada principal da habitação. -----
---- O júri propõe a atribuição ao Sr. João Paulo Fernandes Esteves do montante de 3.444€,
que consiste na soma do valor de 1.955,47€ participado pela CIM e do valor de 1.488,53€
não participado pela CIM. -----
---- O Sr. John Anthony Kay: -----
---- - com um agregado familiar constituído por duas pessoas, -----

Reunião de 29/01/2020

---- - teve a sua habitação totalmente destruída pelo incêndio, -----
---- - não tendo tido direito ao apoio á reconstrução no âmbito do programa de apoio a reconstrução de habitação permanente uma vez que não reuniu os requisitos exigidos, -----
---- - o requerente solicitou um montante que lhe possibilite a compra de equipamentos que perdeu. -----
---- O júri propõe a atribuição do montante de 1.736,91€ ao Sr. John Anthony Kay. -----
---- A Sr.^a Suzan Van Zundert Niermeyer: -----
---- - com um agregado familiar constituído por duas pessoas, -----
---- - teve a sua habitação totalmente destruída pelo incêndio, -----
---- - não tendo tido direito ao apoio á reconstrução no âmbito do programa de apoio a reconstrução de habitação permanente uma vez que não reuniu os requisitos exigidos. -----
---- - O requerente solicitou a aquisição de um gerador, de um computador e de painéis solares. -----
---- O júri propõe a atribuição do montante de 1.736,91€ ao Sr.^a Suzan Van Zundert Niermeyer. -----
---- O Sr. João Paulo Leitão Mendes Dias: -----
---- - com um agregado familiar constituído por duas pessoas, -----
---- - teve danos totais no anexo habitacional, -----
---- - não tendo sido apoiado no âmbito do programa de apoio a reconstrução de habitação permanente, dado que não apresentou todos os documentos necessários para iniciar o processo. -----
---- - O requerente solicita o apoio na reconstrução de um anexo habitacional, nomeadamente os materiais de construção. -----
---- O júri propõe a atribuição do montante de 976,09€ ao Sr. João Paulo Leitão Mendes Dias.
---- A Sr.^a Natacha Sofia Moura Vieira: -----
---- - com um agregado familiar constituído por três elementos, -----
---- - teve o anexo habitacional destruído na totalidade, -----
---- - apesar de ter entregue toda a documentação necessária no âmbito do programa de apoio a reconstrução de habitação permanente, não reuniu os requisitos exigidos, -----
---- a requerente solicitou o apoio para a aquisição de uma maquina de lavar roupa e uma arca congeladora, tal como os encargos relativos à execução de um projeto de obra que necessitou de apresentar no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente. ----
---- O júri propõe a atribuição do montante de 703,98€ ao Sr.^a Natacha Sofia Moura Vieira relativo à aquisição dos eletrodomésticos. -----
---- No entanto, de acordo com o previsto no anexo I do regulamento acima referido “A não utilização do montante ora atribuído para a finalidade requerida, ou a não utilização do material/equipamento para as necessidades identificadas implicará devolução do donativo, que o Município de Nelas redistribuirá mediante outras necessidades devidamente identificadas nos termos daquele Regulamento.” Mais se informa que a não apresentação, no prazo de 30 dias, da fatura/recibo correspondente ao orçamento apresentado na data do recebimento da verba implicará também a devolução do donativo. -----
---- Nelas, 6 de janeiro de 2020.” -----
---- O Senhor Presidente afirmou que explicado, está aí o relatório, a ata de quais foram os donativos que foram depositados na Conta Solidária. E, em resumo, a informação que lhes é proposta pela Senhora Dr.^a Susana Henriques, que fazia parte do Júri e aqui o Senhor Vice-

Reunião de 29/01/2020

Presidente e, portanto, na sequência dos incêndios de outubro de 2017, o Município de Nelas criou uma Conta Solidária, que regulamentou, Regulamento Municipal de Atribuição dos Donativos Financeiros – Conta Solidária, publicado na 2ª série do Diário da República, Regulamento n.º 656/2018 de 15 de outubro de 2018, estabeleceu os critérios de atribuição dos donativos monetários. De acordo com o artigo 9º do regulamento acima referido a aprovação dos processos de atribuição de donativos carecem da deliberação da Câmara Municipal de Nelas sob proposta do Júri. Para a prossecução das atribuições requeridas anexa-se a ata elaborado pelo júri onde constam as propostas de atribuição do donativo mediante os relatórios sociais apresentados pela Técnica de Serviço Social da Autarquia, que também serão disponibilizados. Qualquer um dos Senhores Vereadores que queira consultar e ver todo o dossier. Sendo o valor total dos donativos a atribuir de 9.931,62 euros, o júri propõe, de acordo com ata em anexo, a atribuição dos seguintes donativos: - atribuição do montante de 160€ à Sr.ª Maria Elvira Correia. Depois, está ali explicado porquê. Requereu o apoio para o pagamento da baixada elétrica que decorreu das obras no imóvel valor de 160,00 euros. Portanto, é aquela Senhora que tem uma casa, crê que é verde, em Vila Ruiva, lá ao fundo. Portanto, ela pediu que lhe fosse atribuído este valor e foi-lhe atribuído. Depois, o Senhor José Manuel Marques de Amaral Martins, 250,00 euros, não sendo proprietário, teve direito ao apetrechamento, uma vez que estava numa habitação de comodato. E, portanto, pediu um frigorífico e está aqui uma verba a atribuir ao Senhor José Manuel Marques de Amaral Martins. A Senhora Conceição de Jesus Fernandes também pediu aqui, no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente - PARH, teve direito ao apetrechamento no valor de 2.535,12 euros e pediu aqui o pagamento de um seguro relativo ao recheio da casa, 17.73 euros. Portanto, só podem apoiar situações que não foram apoiadas e, portanto, como complemento. O Senhor Miguel Júlio Santiago Ferreira, no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente teve um apoio no valor de 2.535,12 euros. Requereu o apoio para o pagamento de rendas de 300€/mês, relativas à sua residência atual. E aqui utilizaram um critério de propor a atribuição de três rendas, 900,00 euros de apoio. O Senhor João Paulo Fernandes Esteves, que crê que é ali da Póvoa da Roçada, apresentou danos num total de 3.444,00 euros, 1.955,47 euros foram pagos por uma ação, que veio destinada a esse efeito, da CIM Viseu Dão Lafões, de uma festa solidária que foi realizada na Visabeira e portanto, está aqui a ser proposto, completar o resto, de acordo com o orçamento que ele tem. Naturalmente, depois tudo isto há-de ser devidamente verificado e comprovado. Portanto, atribuição do valor de 3.444,00 euros, que constitui a soma do valor de 1.955,47 euros, atribuídos pela CIM Viseu Dão Lafões e do valor de 1.488,53 euros, não participado pela CIM Viseu Dão Lafões. O Senhor John Anthony Kay, isto deve ser Caldas da Felgueira. São os Ingleses e portanto, também não teve direito ao apoio porque não tinham habitação própria permanente. E o júri propõe a atribuição do montante de 1.736,91 euros. À Senhora Suzan Van Zundert Niermeyer a atribuição do montante de 1.736,91 euros também. Portanto, requereu a atribuição de um gerador, de um computador e de painéis solares. E o anterior, a compra de equipamentos que perdeu. O Senhor João Paulo Leitão Mendes Dias, um anexo habitacional. E, portanto, o júri propõe a atribuição do montante de 976,09 euros. A Senhora Natacha Sofia Moura Vieira requereu uma máquina de lavar roupa e uma arca congeladora, tal como os encargos relativos à execução de um projeto de obra que necessitou de apresentar no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente. Houve reconstruções totais e reconstruções

Reunião de 29/01/2020

parciais. No caso aqui do Concelho de Nelas, crê que foram 16 que tiveram apoio, 3 foram reconstruções totais e uma série delas foram reconstruções parciais. Até 5.000,00 euros havia três critérios: totais e havia até 25.000,00 euros. E, crê que, se não está em erro, teriam sido 16 habitações apoiadas. Em relação a essa Senhora Natacha Sofia Moura Vieira, o júri propõe a atribuição do montante de 703,98 euros. No entanto, de acordo com o previsto no anexo I do regulamento acima referido “A não utilização do montante ora atribuído para a finalidade requerida, ou a não utilização do material/equipamento para as necessidades identificadas implicará devolução do donativo, que o Município de Nelas redistribuirá mediante outras necessidades devidamente identificadas nos termos daquele Regulamento.” Mais se informa que a não apresentação, no prazo de 30 dias, da fatura/recibo correspondente ao orçamento apresentado na data do recebimento da verba implicará também a devolução do donativo. Portanto, foram as necessidades que foram possíveis elencar. Muitas destas pessoas, algumas destas pessoas, a maioria delas, já tiveram apoio por parte de programas específicos e é em complemento desses programas. Não sabia se algum dos Senhores Vereadores pretendia pronunciar-se sobre este assunto. Naturalmente, o Senhor Vice-Presidente e os Técnicos do Município, a parte Social, foram o mais, tentaram ser o mais objetivos, isentos e não problemáticos possível, quando se trata de atribuição de apoios. E, portanto, ele, Senhor Presidente, sente-se, completamente, confortável com a proposta que está aqui efetuada. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata do Júri para atribuição dos donativos depositados em Conta Solidária, atrás descrita, atribuindo as verbas, nela constantes, às vítimas afetadas pelos incêndios de 15 de outubro de 2017, também nela referidas, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição dos Donativos Financeiros e nos termos da informação interna n.º 727, datada de 24 de janeiro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

9 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava encerrada a Ordem de Trabalhos. Perguntou se algum dos Senhores Membros do Público pretendia intervir e colocar alguma questão. -----
---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, o Estimado Público e os Senhores Funcionários. Afirmou que tinha só uma questão. A acreditar nas palavras do Senhor Presidente e até provas em contrário, acredita mesmo, estão a ver uma luz verde ao fundo do túnel para a construção de um Abrigo para os animais abandonados. Sobre este assunto, duas questões simples: se é ideias da Câmara, nomeadamente do Senhor Presidente, que ao fim desse Abrigo ser construído, haver uma junção, ou uma união, conforme queiram chamar, entre os animais recolhidos pela Câmara e o atual SOS Animais. Isso é uma questão, se vão fazer, ou se vão ficar duas. Ele, Arlindo Duarte, gostaria que ficasse só uma. Sobre outra questão, após esse Abrigo ser feito, se a Câmara vai pôr, ou não, Pessoal a tempo inteiro para dar acompanhamento aos animais, aliás, tem que ser mesmo, na sua opinião. E diz isto mais pelo seguinte: os atuais animais que a Câmara recolheu e que estão na Quinta da Cerca, parte deles andam cá fora abandonados, inclusivamente, vão comer ração posta pelo SOS Animais. Portanto, gostaria de saber se, realmente, vão ter acompanhamento nas futuras instalações para os animais. Agradece a atenção dispensada. -----
---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Arlindo Duarte, afirmou que esta questão

Reunião de 29/01/2020

dos cães e dos gatos não era uma questão simples, desde logo, desde logo, neste aspeto: se a Câmara fizer e comunicar que tem aqui uma excelente instalação para canídeos e bom tratamento, excelentes instalações, transforma a sua necessidade em 10 vezes mais necessidades porque deixam as ninhadas, vamos deixar o cão em Nelas que lá é bem tratado. E, portanto, eles têm que dizer ali que o seu propósito é criar e para isso compraram um terreno com mais de 2 hectares, é criar as melhores condições possíveis, atenta, hoje, a sensibilidade e consciência para estas matérias, para os cães e para os gatos. E, portanto, se o Abrigo da Quinta da Cerca vai permanecer, ou não e um outro Abrigo que agora fizeram para utilização interna, se vai permanecer, ou não, que o Senhor Arlindo Duarte deixasse construir o CRO, que tem o prazo de 6 meses. Ele, Senhor Presidente, acha que tem todas as condições para criar ali uma excelente Unidade de Proteção Animal. É o que lhe pode dizer. Estão melhor intencionados relativamente a esta matéria da proteção. Reafirma, mais uma vez, o excelente trabalho, a indispensabilidade, tem um contributo inestimável que a SOS Animais tem dado na resolução e no apoio na questão animal, aqui no Município de Nelas e fazem-no com muito gosto, o que é sempre excelente fazer as coisas com gosto. E o Executivo está muito agradecido. E, ele, Senhor Presidente, diz-lhe que merecem esse apoio. Agora, que o Senhor Arlindo Duarte deixasse ver quais são as necessidades do CRO no sentido de criarem as melhores condições para este CRO, que têm um apoio de 50.000,00 euros e ele está adjudicado ao concorrente que apresentou proposta por 103.0000,00 euros, ou 106.0000,00 euros. Mas, para que isso acontecesse, o primeiro Aviso ficou deserto. Acha que houve necessidade de tirar algumas partes do CRO e de renegociar com a Direção-Geral de Veterinária uma outra dimensão para o CRO. E, portanto, as coisas, os orçamentos que apareciam aí para fazer as coisas que eles tinham projetado eram todos 250.0000,00 euros, 300.0000,00 euros. Portanto, acha que é um investimento, extremamente, importante. Mas, pronto. Vão fazer a primeira fase, em 6 meses. É o que está previsto fazer. E depois, admite que sim, criar, ou protocolar, a gestão do Centro de Recolha Oficial com essa entidade que o Senhor Arlindo Duarte referiu, a SOS Animais. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Senhora D.^a Arlete Garcia para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros presentes. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e catorze minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Assistente Técnica,